



**CEFET** *Ceará*

**Pdi**

**PLANO DE  
DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL  
2005 - 2009**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO  
Tarso Genro

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
Nelson Maculan Filho

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
Antonio Ibañez Ruiz



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA DO CEARÁ

DIRETOR GERAL

Cláudio Ricardo Gomes de Lima

DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO DE CEDRO

José Nunes Aquino

DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO DE JUAZEIRO DO NORTE

Francisco Wilson Cordeiro de Brito

DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO FORTALEZA

Antônio Moisés Filho de Oliveira Mota

DIRETOR DE ENSINO

Gilmar Lopes Ribeiro

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Franco de Magalhães Neto

DIRETOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Samuel Brasileiro Filho

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Joesito Brilhante da Silva

DIRETOR DE EXTENSÃO

Virgílio Augusto Sales Araripe

GERENTE DA ÁREA DE ARTES, TURISMO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER  
Maria Lianeide Souto Araújo Saraiva

GERENTE DA ÁREA ENSINO MÉDIO E LICENCIATURAS  
Maria Mirian Carneiro Brasil Matos Constantino

GERENTE DA ÁREA DE QUÍMICA E MEIO AMBIENTE  
Francisco Assis Rocha

GERENTE DA ÁREA INDÚSTRIA  
José Luciano Pimentel

GERENTE DA ÁREA DE TELEMÁTICA  
Maria Benedita Lopes Rocha

GERENTE DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL  
José Orlando Medeiros

GERENTE DE ENSINO DA UNIDADE DE CEDRO  
Anastácio Ferreira de Oliveira

GERENTE DE ENSINO DA UNIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE  
Alex Jussileno Viana Bezerra

GERENTE DE RELAÇÕES EMPRESARIAS  
Zandra Maria Ribeiro Mendes Dumaresq

GERENTE DE SUPORTE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
Antonio Wendell de Oliveira Rodrigues

GERENTE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
Antônio Sérgio Ribeiro Pinho

GERENTE DE RECURSOS HUMANOS  
Luiz Orlando Rodrigues

GERENTE DE MANUTENÇÃO  
Rômulo Leão Prado

GERENTE DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Antônia Abreu de Souza

GERENTE DE PESQUISA  
Ricardo Rodrigues de Araújo

## CONSELHO DIRETOR

### PRESIDENTE

Cláudio Ricardo Gomes de Lima

### REPRESENTANTE DO MEC

Andréa de Farias Barros Andrade (titular)

Joaquim Rufino Neto (suplente)

### REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ

Francisco das Chagas Magalhães (titular)

Tarcísio José Cavalcante Bastos (suplente)

### REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO CEARÁ

Luiz Antônio Gouveia de Oliveira (titular)

Paulo César Pinto Queiroz (suplente)

### REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

Paulo Remígio Neto (titular)

Anízio de Carvalho Júnior (suplente)

### REPRESENTANTE DOS DOCENTES

José Luciano Pimentel (titular)

Izaíra Machado Evangelista (suplente)

### REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE ENSINO

Gilmar Lopes Ribeiro

### REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS

Antônio Sérgio Ribeiro Pinho (titular)

Antônio Nunes Holanda (suplente)

### REPRESENTANTE DOS DISCENTES

Natália Ilka Moraes Nascimento (titular)

Paulo Vinícius Pereira Pinho (suplente)

EQUIPES RESPONSÁVEIS PELOS ESTUDOS PRELIMINARES DE COMPOSIÇÃO DO  
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

UNIDADE SEDE

Etelvina Maria Marques Moreira  
Gilmar Lopes Ribeiro  
José Wanderley Coelho de Sousa  
Maria Lindalva Gomes Leal  
Maria Mirian Carneiro Brasil Matos Constantino  
Samuel Brasileiro Filho  
Samara Tauil Vitorino  
Tássio Francisco Lofti Matos

UNIDADE JUAZEIRO DO NORTE

Guilherme Brito de Lacerda  
Maria Dias de Menezes  
Régia Talina Silva Araújo  
Vilmar Ferreira de Sousa

UNIDADE CEDRO

Anastácio Ferreira de Oliveira  
José Nunes Aquino

CAPA E DIAGRAMAÇÃO

Maria Yone de Almeida Saraiva

"... Se o homem não sabe a que porto se dirige,  
nenhum vento lhe será favorável"

Sêneca

# SUMÁRIO

---

|   |    |
|---|----|
| Apresentação  | 12 |
| Introdução  | 13 |
| Missão  | 14 |
| 1. Perfil Institucional   | 15 |
| 1.1 Breve Histórico   | 15 |
| 1.2 Inserção Regional   | 17 |
| 1.3 Concepção de Educação   | 21 |
| 1.4 Concepção de Currículo  | 21 |
| 1.5 Finalidade  | 21 |
| 2. Planejamento e Gestão Institucional                                    | 22 |
| 2.1 Objetivos Estratégicos Para Gestão Institucional                      | 22 |
| 2.1.1 Objetivos Estratégicos de Ensino                                    | 22 |
| 2.1.2. Objetivos Estratégicos de Extensão                                 | 22 |
| 2.1.3. Objetivos Estratégicos de Pesquisa                                 | 23 |
| 2.1.4. Objetivos Estratégicos de Gestão                                   | 23 |
| 2.2. Organização Acadêmica e Administrativa                               | 24 |
| 2.3 Organização e Gestão de Pessoal                                       | 27 |
| 2.3.1 Estruturação do Corpo Docente                                       | 28 |
| 2.3.1.1 Titulação   | 28 |
| 2.3.1.2 Regime Jurídico   | 29 |
| 2.3.1.3 Plano de Carreira   | 29 |
| 2.3.2 Estruturação do Corpo Administrativo                                | 30 |
| 2.3.2.1 Titulação   | 30 |
| 2.3.2.2 Regime Jurídico   | 31 |
| 2.3.2.3 Plano de Carreira   | 31 |
| 2.3.3 Plano de Capacitação de Recursos Humanos                            | 31 |
| 2.4 Planejamento e Organização Didático-Pedagógica                        | 32 |
| 2.4.1 Concepção Didático-Pedagógica e a Estrutura Curricular              | 32 |
| 2.4.2 Estrutura Curricular dos Cursos e Bases Legais dos Níveis de Ensino | 37 |



|   |    |
|---|----|
| 2.4.2.1 Níveis de Ensino  | 37 |
| 2.4.3 Ofertas de Cursos e Programas   | 50 |
| 2.5 Infra-Estrutura Física e Acadêmica  | 50 |
| 2.5.1 Infra-Estrutura   | 51 |
| 2.5.2 Centro de Informações/Biblioteca  | 56 |
| 2.6 Objetivos Estratégicos, Ações, Metas Físicas e Prazos   | 57 |
| 2.6.1 Para atendimento das Demandas de Ensino   | 57 |
| 2.6.2 Para atendimento das Demandas de Extensão   | 59 |
| 2.6.3 Para atendimento das Demandas de Pesquisa   | 60 |
| 2.6.4 Para atendimento das Demandas de Gestão   | 61 |
| 3. Avaliação e Acompanhamento do Desempenho Institucional   | 62 |
| 3.1 Objetivos e Metas Específicos Para Avaliação do Desempenho Institucional  | 62 |
| 3.2 Projeto de Acompanhamento e Avaliação do Desempenho Institucional   | 63 |
| 3.2.1 Processos de acompanhamento e avaliação, interna e externa, das atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Planejamento e a Gestão | 63 |
| 3.2.2 Procedimentos e ações conseqüentes previstos, tendo em vista os resultados de processos de avaliação institucional                | 64 |
| 3.2.3 Formas de participação da comunidade acadêmica, técnica e administrativa  | 65 |
| 3.2.4 Formas de utilização dos resultados das avaliações (internas e oficiais) na revisão do planejamento e do PDI                      | 65 |

#### ANEXOS:

Anexo 1: Normas Para os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*

Anexo 2: Proposta do Estatuto do CEFETCE

Anexo 3: ROD – Regimento de Organização Didático

Anexo 4: Resolução de Aprovação do PDI

## LISTA DE QUADROS

---

|   |    |
|---|----|
| Quadro 1: Distribuição do corpo docente quanto à titulação                      | 29 |
| Quadro 2: Distribuição de docentes por regime de trabalho                       | 29 |
| Quadro 3: Distribuição do corpo técnico-administrativo quanto à titulação       | 30 |
| Quadro 4: Cursos Técnicos de Nível Médio na Unidade de Ensino de Fortaleza      | 43 |
| Quadro 5: Cursos Técnicos de Nível Médio na Unidade de Ensino de Cedro          | 43 |
| Quadro 6: Oferta de Cursos de Graduação Tecnológica                             | 48 |
| Quadro 7: Oferta de Cursos de Licenciatura                                      | 48 |
| Quadro 8: Situação atual dos Cursos de Graduação Tecnológica e de Licenciaturas | 50 |

## LISTA DE TABELAS

---

|   |    |
|---|----|
| Tabela 1: Infra-estrutura da Unidade de Ensino Sede                 | 52 |
| Tabela 2: Infra-estrutura da Unidade de Ensino de Juazeiro do Norte | 53 |
| Tabela 3: Infra-estrutura da Unidade de Ensino de Cedro             | 55 |
| Tabela 4: Infra-estrutura do Anexo de Ensino Aldeota                | 56 |

Temos a satisfação de apresentar à comunidade cefetiana, às lideranças dos trabalhadores, às lideranças empresariais, às lideranças políticas e à sociedade em geral, o PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI) do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ.

Este plano projeta a vida institucional para os próximos cinco anos e atuará como elemento norteador do avanço do CEFETCE rumo à sua transformação em UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA.

O CEFETCE, ao longo de sua História, quase centenária, atuando na educação profissional e tecnológica do Estado, tem se estabelecido como um elemento de desenvolvimento regional, formando profissionais de reconhecida qualidade para o setor produtivo e promovendo o crescimento social de seus egressos. Neste momento em que, na condição de centro universitário, abraçamos definitivamente as dimensões da pesquisa tecnológica e da extensão, além do ensino, esperamos continuar a busca do atendimento às demandas da sociedade e do setor produtivo como foco de nossa missão institucional.

Os objetivos estratégicos e metas constantes deste PDI refletem um esforço de discussão coletiva com a nossa comunidade na construção de um processo de planejamento dinâmico e participativo, contemplando as mudanças de cenários interno e externo, sem perder de vista a necessidade de democratização do acesso a um ensino superior de qualidade que permita a interiorização da ação do CEFETCE em abrangência estadual e a inclusão social, desafio maior da sociedade brasileira neste século.

Esperamos, por fim, que este plano seja capaz de refletir, na prática do dia-a-dia, um processo de construção vivo e atuante na consolidação de uma instituição que, sempre buscando o crescimento com excelência, coloca-se como referência na educação tecnológica do Estado do Ceará.

Cláudio Ricardo Gomes de Lima  
Diretor Geral

O Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará (CEFETCE) é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, gozando, na forma da lei, de autonomia pedagógica, administrativa e financeira, tendo como marco referencial de sua história institucional um contínuo processo de evolução, que acompanha o processo de desenvolvimento do Ceará, da Região Nordeste e do Brasil. A sua evolução histórica pode ser avaliada no perfil institucional apresentado a seguir, na qual se insere o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) que demarca os referenciais estratégicos da continuidade deste processo evolutivo, preparando as bases para o seu centenário institucional.

O Plano de Desenvolvimento Institucional 2005/2009 – constitui-se o documento referencial do planejamento estratégico do CEFETCE, onde estão explicitados os objetivos e metas a serem alcançados. Este plano resume o posicionamento estratégico do CEFETCE, elaborado de forma participativa, orientando as ações institucionais necessárias para a consolidação da sua evolução de Centro Tecnológico para Universidade Tecnológica.

O processo de construção do PDI 2005/2009 iniciou-se no processo democrático da eleição da nova Gestão do CEFETCE, tendo sido feito um amplo processo de discussão interna com a comunidade, culminando com a realização do XXX Encontro Pedagógico, ocorrido no início de 2005, o qual teve como temática central a definição dos referenciais estratégicos da instituição.

O PDI demarca a nova missão do CEFETCE, compatível com os desafios deste início do século XXI, bem como apresenta à sociedade seus compromissos institucionais, detalhados nos objetivos estratégicos e nas metas planejadas. Aliado à definição destes marcos estratégicos, o PDI estrutura os referenciais de efetividade da Instituição, os quais orientarão o processo de avaliação institucional.



SEDE: Av. 13 de Maio – Benfica



CEFET- Aldeota



UNED – Juazeiro do Norte



UNED – Cedro

---

## MISSÃO

Produzir, disseminar e aplicar o conhecimento tecnológico e acadêmico, para formação cidadã, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, contribuindo para o progresso sócio-econômico local, regional e nacional, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e da integração com as demandas da sociedade e o setor produtivo.

# 1 . PERFIL INSTITUCIONAL

---

## 1.1 BREVE HISTÓRICO

O Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará (CEFETCE) é uma tradicional Instituição Tecnológica que tem como marco referencial de sua história Institucional a evolução contínua e com crescentes indicadores de qualidade. A sua trajetória evolutiva corresponde ao processo histórico de desenvolvimento industrial e tecnológico da região Nordeste e do Brasil.

Nossa história institucional inicia-se no despertar do século XX, quando o então Presidente Nillo Peçanha, cria, mediante o Decreto nº 7.566, de 23 de setembro de 1909, as Escolas de Aprendizes Artífices, com a inspiração, orientada pelas escolas vocacionais, francesas, destinadas a atender à formação profissional para os pobres e desvalidos da sorte. O incipiente processo de industrialização passa a ganhar maior impulso durante os anos 40, em decorrência do ambiente gerado pela Segunda guerra mundial, levando à transformação da Escola de Aprendizes Artífices em Liceu Industrial de Fortaleza, no ano de 1941 e, no ano seguinte, passa a ser chamada de Escola Industrial de Fortaleza, ofertando formação profissional diferenciada das artes e ofícios orientada para atender às profissões básicas do ambiente industrial e ao processo de modernização do País.

O crescente processo de industrialização, mantido por meio da importação de tecnologias orientadas para a substituição de produtos importados, gerou a necessidade de formar mão-de-obra técnica para operar estes novos sistemas industriais e para atender às necessidades governamentais de investimento em infra-estrutura. No ambiente desenvolvimentista da década de 50, a Escola Industrial de Fortaleza, mediante a Lei Federal nº 3.552, de 16 de fevereiro de 1959, ganhou a personalidade jurídica de Autarquia Federal, passando a gozar de autonomia administrativa, patrimonial,

financeira, didática e disciplinar, incorporando a missão de formar profissionais técnicos de nível médio.

Em 1965, passa a se chamar Escola Industrial Federal do Ceará e em 1968, recebe então a denominação de Escola Técnica Federal do Ceará, demarcando o início de uma trajetória de consolidação de sua imagem como instituição de educação profissional, com elevada qualidade, passando a ofertar cursos técnicos de nível médio nas áreas de edificações, estradas, eletrotécnica, mecânica, química industrial, telecomunicações e turismo.

O contínuo avanço do processo de industrialização, com crescente complexidade tecnológica, orientada para a exportação, originou a demanda de evolução da rede de Escolas Técnicas Federais, já no final do anos 70, para a criação de um novo modelo institucional, surgindo então os Centros Federais de Educação Tecnológica do Paraná, Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Somente, em 1994, a Escola Técnica Federal do Ceará é igualmente transformada junto com as demais Escolas Técnicas da Rede Federal em Centro Federal de Educação Tecnológica, mediante a publicação da Lei Federal nº 8.948, de 08 de dezembro de 1994, a qual estabeleceu uma nova missão institucional com ampliação das possibilidades de atuação no ensino, na pesquisa e na extensão tecnológica. A implantação efetiva do CEFETCE somente ocorreu em 1999.

Em 1995, tendo por objetivo a interiorização do ensino técnico, inaugurou duas Unidades de Ensino Descentralizadas (UnEDs) localizadas nas cidades de Cedro e Juazeiro do Norte, distantes, respectivamente, 385km e 570km da sede de Fortaleza. Em 1998 foi protocolizado, junto ao MEC, seu Projeto Institucional, com vistas à transformação em CEFETCE que foi implantado, por Decreto de 22 de março de 1999. Em 26 de maio do mesmo ano, o Ministro da Educação aprova o respectivo Regimento Interno, pela Portaria nº. 845.



O Ministério da Educação, reconhecendo a vocação institucional dos Centros Federais de Educação Tecnológica para o desenvolvimento do ensino de graduação e pós-graduação tecnológica, bem como extensão e pesquisa aplicada, reconheceu, mediante o Decreto nº 5.225, de 14 de setembro de 2004, em seu artigo 4º, inciso V, que, dentre outros objetivos, tem a finalidade de ministrar ensino superior de graduação e de pós-graduação “lato sensu” e “stricto sensu”, visando à formação de profissionais especialistas na área tecnológica.

A evolução do CEFETCE, aliada ao novo contexto regional, apontam para um posicionamento estratégico, sua transformação em Universidade Tecnológica. Este novo “status” institucional de Universidade Tecnológica representa a visão de futuro do CEFETCE e se constitui no elemento mobilizador da comunidade para o comprometimento com a continuidade de seu crescimento institucional necessário para acompanhar o perfil atual e futuro do desenvolvimento do Ceará e da Região Nordeste.

## 1.2. INSERÇÃO REGIONAL

### UNIDADE DE ENSINO DE FORTALEZA

O Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará participa do desenvolvimento econômico do Estado do Ceará, contribuindo com resultados que têm alterado o perfil da Região Metropolitana de Fortaleza (Caucaia, Maracanaú, Maranguape, Eusébio, Aquiraz, Pacatuba, Horizonte, Guaiúba, Pacajús, Itaitinga, São Gonçalo do Amarante e Chorozinho), que tem uma população de 2,9 milhões de habitantes, com uma taxa média de crescimento anual de 2,4%, sendo Fortaleza a Quinta capital do país em concentração populacional, conforme a mais recente estatística disponível pelo IBGE.

O nível de emprego do Estado do Ceará nos principais segmentos da economia: indústria, comércio e serviços, é perceptível com o aumento de 454 empresas nacionais e estrangeiras de diferentes portes que se instalaram no Estado, nos últimos cinco anos

(64% na área metropolitana). Desse incremento, resultou a criação de 945 mil empregos indiretos; retrato de um Estado moderno e economia dinâmica.

Vale ressaltar que, no período 1996-2000, a economia cearense registrou uma taxa de crescimento acumulativa de 11%, proporcionando uma taxa média anual de 2,9%, acima do desempenho do Brasil e do Nordeste. Em termos de estrutura setorial, a distribuição é a seguinte: agropecuária representa 6%, a indústria 38,1% e os serviços 55,9%.

Esse desempenho é o reflexo da política de infra-estrutura implementada no Estado, com a abertura de novas vias, incremento da cobertura de abastecimento d'água e saneamento básico, implantação do novo Porto do Pecém, que gerou uma receita em exportação de US\$ 481,7 milhões, em embarque de mercadorias. Junte-se a isso tudo a disputa do Estado pela Refinaria de Petróleo, que empregará milhares de pessoas e injetará o montante de US\$ 2 bilhões na economia do Estado.

É perceptível o esforço para obter taxas crescentes de expansão sócio-econômica do Ceará, especificamente no mercado de trabalho, que força uma qualificação de mão-de-obra para manter taxa de crescimento de uma economia competitiva.

É neste contexto que se insere o Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará, conjuntamente com outras Instituições de formação profissional, tais como:

Universidade Federal do Ceará – UFC;

Universidade Estadual do Ceará – UECE;

Universidade de Fortaleza – UNIFOR;

Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA;

Fundação Universidade Regional do Cariri – URCA;

Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará – SECITECE;

Centros de Ensino Tecnológicos – CENTECs;

Centro Vocacionais Tecnológicos – CVTs;

## UNIDADE DE ENSINO DE JUAZEIRO DO NORTE

A UnED Juazeiro do Norte está situada na região do Cariri especificamente na cidade de Juazeiro do Norte(CE), a qual, juntamente com os municípios de Crato e Barbalha, compõe o chamado “triângulo Crajubar”. Além destas cidades, cerca de 30 municípios circunvizinhos (tanto no estado do Ceará quanto de estados de fronteira – PB, PI e PE) podem se beneficiar de seus relevantes serviços na área da Educação.

A região do Cariri localiza-se ao Sul do Ceará sendo considerada uma das mais importantes regiões cearenses, devido à sua localização geográfica (eqüidistante cerca de 600 km de algumas das principais capitais nordestinas), às atividades econômicas desenvolvidas (agricultura, comércio e indústria) e à sua importância histórica.

Inaugurada em dezembro de 1994, a Unidade de Ensino Descentralizada de Juazeiro do Norte-CE, teve seu funcionamento iniciado em 11 de setembro de 1995 com os cursos técnicos de Eletrônica e Edificações da modalidade de ensino integrado (ensino médio e técnico).

Com a transformação para CEFET, a UnED expandiu sua área de atuação, passando a ofertar Cursos Superiores de Tecnologia a partir de 2002 e, em 2003, iniciou o Curso de Licenciatura em Matemática; durante o processo de expansão dos cursos superiores, encerrou a oferta dos Cursos de Nível Técnico, mas, cumprindo com seu dever social na região caririense, permaneceu com a oferta do Ensino Médio.

Nesta perspectiva, não obstante sua curta existência no Cariri, a UnED vem se destacando pela excelência de sua atuação Institucional viabilizando a qualificação profissional e a ascensão intelectual dos moradores da região, antes forçados a deslocar-se para grandes metrópoles a fim de concretizar seus estudos.

## UNIDADE DE ENSINO DO CEDRO

A UnED-Cedro está situado na Região Centro-Sul do estado do Ceará. Sua área de atuação abrange um total de quatorze municípios, em um raio de 80km, entre os quais destacam-se: Iguatu, Icó, Cariri, Várzea Alegre e Lavras da Mangabeira. Oferece à população cursos nos níveis do Ensino Médio, Ensino Técnico em Mecânica Industrial, Sistemas Elétricos e Ensino Superior com Licenciatura Plena em Matemática e Mecatrônica Industrial.

Avaliando a atuação educacional desta instituição de ensino tecnológico neste contexto, podemos evidenciar os seguintes aspectos:

- § Preparação de profissionais de qualidade e cidadãos conscientes para atuar no mercado de trabalho e sociedade;
- § Número expressivo de alunos aprovados em exames vestibulares de diversas instituições de Ensino Superior: UFC, UECE, URCA, UVA, UFPB, e no próprio CEFET;
- § Mudança no perfil sócio-econômico das famílias de nossos egressos;
- § Apoio e fomento às ações sócio-culturais e esportivas;
- § Sensibilidade da Instituição às necessidades da comunidade local: Projeto Conectando Gerações; Natal sem fome, informações à comunidade sobre as Políticas Estruturais Programa FOME ZERO, conscientização da comunidade sobre o combate ao mosquito da Dengue em parceria com a FUNASA e escolas municipais;
- § Participação em manifestações e mobilizações sociais.

A UnED-CEDRO tem assento no Conselho de Desenvolvimento Regional do Centro-sul, contribuindo para elaboração do Plano de Desenvolvimento da Região, iniciativa da Secretaria de Desenvolvimento Local e Regional do Governo Estadual.

Avaliamos, pois, que o CEFET-CE/UNED-CEDRO pela sua sensibilidade e atuação frente aos desafios impostos pela realidade sócio-econômica, política e cultural da região é uma força viva de promoção humana, inclusão social e desenvolvimento.

### 1.3. CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO

Educação como um processo que liberta o homem, tornando-o sujeito de sua própria aprendizagem e produtor de conhecimento a partir de suas próprias experiências e valores (humanos, políticos, socioeconômicos, culturais e religiosos) com sólida base científica e tecnológica, formando-o para o mundo do trabalho.

### 1.4. CONCEPÇÃO DE CURRÍCULO

O currículo tem de ser visto como um processo que privilegia a formação do homem na sua totalidade, de forma crítica, reflexiva e integrada no contexto sócio-político-econômico e cultural, tornando-o um ser autônomo e empreendedor, capaz de atuar em uma sociedade em constantes transformações.

### 1.5. FINALIDADE

O CEFETCE tem por finalidade formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada.

## 2. PLANEJAMENTO E GESTÃO INSTITUCIONAL

### 2.1 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA GESTÃO INSTITUCIONAL

#### 2.1.1 Objetivos Estratégicos do Ensino;

- § Consolidar os cursos técnicos, tecnológicos e licenciaturas, para posterior expansão;
- § Criar um centro multimídia de informações;
- § Reestruturar as gerências do ensino, melhorando as condições de trabalho dos docentes;
- § Estabelecer política de oferta de cursos articulada com as demandas da sociedade e do mundo do trabalho;
- § Fortalecer a interiorização do ensino melhorando as atuais UnEDs;
- § Melhorar a infra-estrutura do parque gráfico e de multimeios;
- § Implementar políticas de Ensino à Distância (EAD) que permitam sua utilização como ferramenta para atender as demandas da sociedade.

#### 2.1.2. Objetivos Estratégicos da Extensão;

- § Dinamizar as relações com o setor empresarial, visando a expansão das atividades de extensão e ampliando a inclusão dos egressos;
- § Ampliar os Projetos Sociais fortalecendo a formação cidadã e a inclusão social;
- § Criar um Núcleo de Inclusão Social, para estimular, analisar e promover as diretrizes dos projetos sociais, objetivando a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
- § Fortalecer a formação empreendedora e consolidar a incubadora de empresas;

- § Promover campanhas educativas relacionadas aos principais problemas epidemiológicos e sociais, com o apoio de organismos internos e/ou externos.

#### 2.1.3. Objetivos Estratégicos da Pesquisa;

- § Ampliar os indicadores de qualificação do corpo docente, mediante ações de recrutamento de doutores;
- § Consolidar as atividades de pesquisa e iniciação científica nas áreas de atuação do CEFETCE;
- § Desenvolver ações de estímulo à inovação tecnológica;
- § Consolidar e expandir os Programas de Pós-graduação ofertados pelos CEFETCE;

#### 2.1.4. Objetivos Estratégicos da Gestão;

- § Desenvolver política de capacitação para servidores docentes e técnicos-administrativos;
- § Ampliar o quadro permanente de pessoal;
- § Promover a modernização dos laboratórios, salas acadêmicas, e ambientes administrativos e acesso a portadores de necessidades especiais;
- § Implantar sistemas de tecnologia da informação visando a melhoria da gestão dos processos;
- § Otimizar as atividades administrativas e de ensino desenvolvidas através da integração de Sistemas Informatizados;
- § Ampliar a área física das unidades de ensino;
- § Implantar novas Unidades de Ensino em regiões estratégicas do estado;
- § Propor a criação de novas unidades em regiões estratégicas do estado.

## 2.2 ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA

O CEFETCE possui a seguinte estrutura básica:

### I – ÓRGÃOS COLEGIADOS:

#### CONSELHO DIRETOR

Órgão deliberativo e consultivo, que observará na sua composição, o princípio da gestão democrática, na forma da legislação em vigor, e terá seus membros designados por ato do Ministro de Estado da Educação.

Na proposta do novo estatuto do CEFETCE o Conselho Diretor tem em sua composição:

- I. O Diretor-Geral;
- II. três Diretores docentes representantes das Diretorias Sistêmicas;
- III. um representante do Ministério da Educação;
- IV. um representante da Federação da Indústria do Estado do Ceará;
- V. um representante da Federação da Agricultura do Estado do Ceará;
- VI. um representante da Federação do Comércio do Estado do Ceará;
- VII. um representante do corpo técnico-administrativo do CEFETCE;
- VIII. um representante do corpo discente do CEFETCE;
- IX. um representante dos egressos do CEFETCE;
- X. treze representantes do corpo docente.

#### CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, órgão superior consultivo deliberativo, que tem como função coordenar as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do CEFETCE;



Na nova proposta de estatuto do CEFETCE o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, órgão superior consultivo tem a seguinte composição:

- I. Diretor Geral, como seu presidente;
- II. Vice-Diretor Geral;
- III. Diretor de Ensino
- IV. Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação;
- V. Diretor de Extensão;
- VI. Gerentes das Áreas Acadêmicas;
- VII. 01(um) representante das coordenadorias dos cursos técnicos, eleito com o suplente, dentre os coordenadores dos respectivos cursos;
- VIII. 01 (um) representante das coordenadorias dos cursos de graduação, eleito com o suplente, dentre os coordenadores dos respectivos cursos;
- IX. 01 (um) representante das coordenadorias dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, eleito com o suplente, dentre os coordenadores dos respectivos cursos;
- X. 01 (um) representante docente do ensino médio, eleito com o suplente, dentre os seus pares;
- XI. 04 (quatro) representantes dos estudantes, com os suplentes, sendo 01 (um) do ensino médio, 01 (um) do ensino técnico, 01 (um) da graduação e 01 (um) da pós-graduação, eleitos dentre seus pares;
- XII. 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos e respectivo suplente, eleitos por seus pares.

## II – ÓRGÃOS EXECUTIVOS:

### DIRETORIA-GERAL

O CEFETCE será dirigido por um Diretor Geral, nomeado na forma da legislação em vigor, para um mandato de quatro anos, contados da data da posse, permitida uma recondução.

## DIRETORIAS DE UNIDADES DE ENSINO

Estão subordinadas ao Diretor Geral do CEFETCE e têm a finalidade de promover suas próprias atividades, nos termos especificados no Regimento Interno do CEFETCE.

## DIRETORIAS SISTÊMICAS

A proposta de novo estatuto do CEFETCE apresenta 05 (cinco) Diretorias Sistêmicas, a saber:

### § Diretoria de Ensino

É responsável pelo planejamento, coordenação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais e diretrizes de ensino no CEFETCE.

### § Diretoria de Tecnologia da Informação

É responsável por promover a política de uso da Tecnologia da Informação e Comunicação, como ferramentas estratégicas de gestão e de apoio às atividades articuladas de ensino, pesquisa e extensão das Unidades de Ensino do CEFETCE.

### § Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

É responsável pela programação, orientação, coordenação e supervisão das atividades de Pesquisa e Pós-Graduação, *stricto sensu* e *lato sensu*.

### § Diretoria de Administração e Planejamento

É responsável por planejar, coordenar e executar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de suprimento e de pessoal, além de atividades relativas à administração de bens e serviços do CEFETCE.

## § Diretoria de Extensão

É responsável por promover e apoiar as atividades de extensão do CEFETCE junto à comunidade, ao setor empresarial e aos egressos.

## III – ÓRGÃO DE CONTROLE: AUDITORIA INTERNA

A Unidade de Auditoria Interna é o órgão responsável por fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle, bem como por prestar apoio, no âmbito do CEFETCE, aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente.

A Unidade de Auditoria Interna está vinculada administrativamente ao Diretor Geral do CEFETCE.

## 2.3 ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

Ao sairmos da era do capital para a do conhecimento, que é, naturalmente, um reflexo da globalização e que proporcionou o despertar da importância da atualização e expansão do conhecimento, vivemos tempos de grandes mudanças e isso traz, inevitavelmente, a necessidade das organizações buscarem e criarem oportunidades que provoquem a troca de idéias, o compartilhamento de experiências e principalmente o despertar de seus recursos humanos para a importância da sua qualificação.

O processo permanente de qualificação e aperfeiçoamento transcende a perspectiva de apenas treinar servidores para desempenharem corretamente suas funções. Este processo visa a propiciar condições para que o servidor se desenvolva, numa interação ativa com o ambiente organizacional e sua própria vida.

Há necessidade de desenvolver: a capacidade de interpretar a realidade e rever criticamente os valores culturais que fundamentam suas ações; a visão estratégica, com

vista à aplicação de fundamentos gerenciais que contribuam para aumentar a capacidade de atingir os resultados esperados e novas posturas de compromisso ético e profissional.

Neste sentido, o CEFETCE pretende realizar atividades que visem ao aumento da competência de seus profissionais, melhorando as relações internas, valorizando seus recursos, para que as ações administrativas e acadêmicas sejam efetivas e voltadas para a consecução dos resultados esperados.

### 2.3.1 – Estruturação do Corpo Docente

#### 2.3.1.1. Titulação

O CEFETCE nos últimos anos estabeleceu a prioridade de fortalecer a qualidade e a excelência do ensino mediante várias diretrizes, entre elas o apoio à capacitação em nível de pós-graduação, verticalização do ensino, reestruturação da Organização Didática e do funcionamento do ensino.

Neste sentido, foram desenvolvidas ações para operacionalização dessa política, tais como a contratação de professores (substitutos e efetivos), liberação de docentes para cursar pós-graduação, autorização para participar de atividades de capacitação (congressos, fóruns, cursos, visitas técnicas, estágios, etc) e promoção de Encontros Pedagógicos.

O CEFETCE encontra-se, no momento, com os seguintes quadros de docentes quanto à titulação e regime de trabalho:

| TITULAÇÃO       | QUANTIDADE |           |             |            |
|-----------------|------------|-----------|-------------|------------|
|                 | FORTALEZA  | CEDRO/CE  | JUAZEIRO/CE | TOTAL      |
| MÉDIO/TÉCNICO   | 07         | -         | 01          | 08         |
| SUPERIOR        | 48         | 03        | 05          | 56         |
| APERFEIÇOAMENTO | 07         | -         | -           | 07         |
| ESPECIALIZAÇÃO  | 99         | 08        | 10          | 117        |
| MESTRADO        | 113        | 03        | 15          | 131        |
| DOCTORADO       | 14         | -         | -           | 14         |
| <b>TOTAL</b>    | <b>288</b> | <b>14</b> | <b>31</b>   | <b>333</b> |

Quadro 1 : Distribuição do corpo docente quanto à titulação.  
 FONTE: SIAPE-DEZ/04

| REGIME DE TRABALHO  | QUANTITATIVO |
|---------------------|--------------|
| 20 HORAS            | 16           |
| 40 HORAS            | 51           |
| DEDICAÇÃO EXCLUSIVA | 266          |
| <b>TOTAL</b>        | <b>333</b>   |

Quadro 2: Distribuição de docentes por regime de trabalho.  
 FONTE: GRH/DIRAP

### 2.3.1.2. Regime Jurídico

O corpo docente do CEFETCE rege-se por dois tipos de regime. O Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112/90) que absorve o cargo efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Grau, e que pertence ao Quadro Permanente, portanto, preenchido mediante concurso público de provas e títulos e, o outro regime, que está regulamentado na Lei nº 8.745/93, estabelece as condições de contratação de professores substitutos.

### 2.3.1.3. Plano de Carreira

Os servidores docentes são regidos pelo Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos – PUCRCE (Lei nº 7.596/87) sendo os cargos pertencentes à carreira de Professor de Ensino de 1º e 2º Grau.

O desenvolvimento na carreira ocorre por meio das progressões por desempenho acadêmico e por titulação.

Este Plano de Carreira permite também dois afastamentos de fundamental importância para o desenvolvimento do docente, desde que ocorridos em razão da atividade docente, quais sejam:

- § Aperfeiçoar-se em instituição nacional ou estrangeira, em nível de pós-graduação, observados os dispositivos constantes na Resolução CONSUP nº 01/96/ETFCE;
- § Prestar colaboração técnica noutra instituição federal de ensino ou realizar pesquisa.

### 2.3.2. Estruturação do Corpo Administrativo

#### 2.3.2.1. Titulação

As atividades de capacitação dos servidores técnicos-administrativos ainda são modestas em relação ao corpo docente, por isso, este Plano prevê um incremento na participação dos mesmos em atividades de atualização profissional e reciclagem, bem como em atividade de pós-graduação.

A seguir apresentamos a atual distribuição do corpo administrativo quanto a titulação.

| ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO  | QUANTIDADE |           |           |            |
|------------------------|------------|-----------|-----------|------------|
|                        | FORTALEZA  | CEDRO     | JUAZEIRO  | TOTAL      |
| FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 17         | 01        | -         | 18         |
| ENSINO FUNDAMENTAL     | 10         | -         | -         | 10         |
| ENSINO MÉDIO           | 82         | 01        | 10        | 93         |
| ENSINO SUPERIOR        | 58         | 02        | 06        | 66         |
| APERFEIÇOAMENTO        | 02         | -         | -         | 02         |
| ESPECIALIZAÇÃO         | 17         | -         | -         | 17         |
| MESTRADO               | 04         | -         | -         | 04         |
| <b>TOTAL</b>           | <b>190</b> | <b>04</b> | <b>16</b> | <b>210</b> |

Quadro 3: Distribuição do corpo técnico-administrativo quanto à titulação.

FONTE: GRH/DIRAP

### 2.3.2.2. Regime Jurídico

O corpo técnico-administrativo do CEFETCE rege-se pelo Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112/90) que absorve todos os cargos distribuídos nos cinco níveis de classificação, e que pertencem ao Quadro Permanente.

### 2.3.2.3. Plano de Carreira

Os servidores técnicos-administrativos são regidos pelo Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (Lei nº 11.091/2005) que é uma reestruturação dos cargos técnicos-administrativos pertencentes ao Plano Único de Classificação e Retribuição de Empregos – PUCRCE (Lei nº 7.596/87).

O desenvolvimento na carreira ocorre por meio das progressões por mérito profissional e por capacitação, além do incentivo à qualificação.

Importante ressaltar que esta reestruturação reforça o papel do técnico-administrativo como membro de uma instituição de educação; portanto o seu trabalho deve estar orientado em função do processo educativo e conseqüentemente voltado para a promoção de uma educação de qualidade.

### 2.3.3. – Plano de Capacitação de Recursos Humanos

A Política de Qualificação será viabilizada mediante a implementação do Plano de Capacitação de Recursos Humanos, idealizado como instrumento de gestão, destinado a proporcionar o suporte necessário ao desenvolvimento Institucional. A constante capacitação profissional das pessoas que integram qualquer organização é de fundamental importância para sua sobrevivência. De um lado, essa qualificação permite a otimização dos serviços oferecidos pelas organizações; por outro, proporciona o crescimento pessoal dos indivíduos – fator imprescindível para a auto-realização.

As atividades a serem desenvolvidas serão dos tipos: cursos presenciais ou à distância; treinamentos específicos ou em serviço; intercâmbios ou visitas técnicas; seminários e congressos que contribuam para atualização profissional e cursos de pós-graduação. Estas atividades estarão orientadas para os resultados que a instituição deseja alcançar e serão avaliadas após a conclusão de cada uma, sendo permanentemente acompanhadas pelas chefias imediatas. E para garantir a disseminação do aprendizado, conforme o caso, deverão os conhecimentos ser repassados aos demais servidores.

## 2.4. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

### 2.4.1. Concepção Didático-Pedagógica e a estrutura curricular

O Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará construiu sua última proposta pedagógica no decorrer dos Encontros Pedagógicos ocorridos a partir de 1995, na época, ainda Escola Técnica Federal do Ceará. Essa proposta foi rediscutida em 1999, quando se tornou CEFETCE, conforme o Decreto de 22 de março de 1999, DOU de 23 de março de 1999, tendo sido atualizada em 2001 e redefinida no início de 2005, no momento da realização do XXX ENCONTRO PEDAGÓGICO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ.

Neste Encontro, houve um movimento coletivo que envolveu a comunidade docente, técnico-pedagógica, técnico-administrativa e os dirigentes, que, na oportunidade, não só referendou a concepção de Educação *“como um processo que liberta o homem, o faz sujeito de sua própria aprendizagem e produtor de conhecimento, a partir de suas próprias experiências e valores, com uma sólida base científica e tecnológica”* e a concepção de currículo que *“deve ser compreendido como um processo que privilegia a formação do homem em sua totalidade, de forma crítica, reflexiva e integrada no contexto sócio-político-econômico e cultural, tornando-o um ser autônomo, empreendedor, capaz de atuar em uma sociedade em constante transformação”*, como também se discutiram e se planejaram, em cada gerência de ensino, as Diretrizes estratégicas com vistas à elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) para o período de 2005 a 2009.



Com base nas concepções acima de Educação e Currículo, ficaram também estabelecidos os seguintes objetivos da proposta pedagógica institucional:

- § Promover formação humanística, científica e tecnológica;
- § Formar para o trabalho, visando à conseqüente inserção do homem no sistema produtivo;
- § Preparar o(a) discente para enfrentar de forma compartilhada os desafios de um mundo em constante mudança.
- § Capacitar o(a) discente para intervir criticamente na realidade, como condição para a prática da cidadania.

Em face das transformações que vêm ocorrendo na sociedade, decorreu a necessidade de se buscarem novas estratégias de organização, planejamento e desenvolvimento do ensino com vistas a formar o educando para responder com competência e criatividade a essa nova realidade, para compreender os fenômenos científicos e sociais que o cercam, para torná-lo consciente e crítico das situações que se apresentam, possibilitando a formação do cidadão.

O CEFETCE considera, na construção e desenvolvimento das propostas dos seus cursos, em cada nível de ensino, como função precípua da formação ofertada, possibilitar o desenvolvimento de competências e habilidades para a vida em sociedade, e oferecer instrumentos de compreensão da realidade para que o educando possa intervir e contribuir para transformá-la.

O estudo baseado na realidade social do educando constitui-se elemento chave para uma aprendizagem significativa, pois, provavelmente, mobilizará o aluno não só para conhecer essa realidade, mas, sobretudo, para compreendê-la, assumindo postura consciente, crítica e ativa diante dela.

A atual concepção de educação profissional adota a noção de competências e habilidades como parâmetro da organização curricular e do fazer pedagógico dos

docentes. Estes conceitos apontam para uma mudança efetiva do processo ensino-aprendizagem-avaliação e da postura dos atores deste processo.

Na estruturação do currículo voltado para a aquisição e desenvolvimento de competências e habilidades, faz-se necessário um acompanhamento mais sistemático do desempenho do aluno, uma atualização constante dos conteúdos, sendo estes flexíveis e desenvolvidos de forma interdisciplinar. Assim, eles deverão Ter caráter não de adestramento pessoal, mas de relação intelectual e reflexiva com as novas tecnologias.

A transmissão de técnicas deverá desenvolver-se por meio dos processos tecnológicos e não por meio da comunicação parcelada dos conhecimentos. Esses processos dar-se-ão a partir da compreensão do fato na sua estrutura, envolvendo relações e movimento, indo do abstrato para o concreto, do todo para as partes.

É indispensável o estabelecimento de estratégias que garantam o caráter crítico do conhecimento para que não nos deixemos levar pelos mecanismos condicionantes de cada processo e sim levar esses mecanismos a seus fundamentos, mediante o conhecimento de princípios gerais e conceitos científicos básicos.

O desenvolvimento de competências e habilidades está diretamente ligado à compreensão dos processos de trabalho e ao vínculo permanente da teoria com a prática, o qual leva ao entendimento de que há uma interdependência entre os fenômenos tecnológicos.

A avaliação, por competências, vem sendo o grande desafio deste modelo, visto não haver ainda o domínio dos conceitos de competências e habilidades pela maioria dos docentes e demais profissionais envolvidos, pela não adoção de uma metodologia adequada, porque não formulada e experimentada, e por toda a complexibilidade que o tema – avaliação – sempre comportou.

No Projeto Pedagógico Institucional (PPI) do CEFETCE o Currículo adotado procura atender às expectativas da comunidade, às Bases Legais e as necessidades da

sociedade, tomando por base um referencial teórico para tornar clara e consistente a ação da Instituição e o significado da filosofia dessa ação.

Os princípios pedagógicos que norteiam a organização do Projeto Pedagógico Institucional ( PPI) do CEFETCE são:

A formação e desenvolvimento das pessoas, considerando:

- § Os pressupostos axiológico-éticos que deverão perpassar todos os níveis da relação educacional;
- § A dimensão sócio-política, por meio da abordagem crítico-reflexiva da realidade e do conhecimento;
- § A dimensão sócio-cultural, demonstrada em situações de ensino-aprendizagem permeadas pelo diálogo;
- § A dimensão técnico-científica, evidenciada pelo domínio dos fundamentos científicos e tecnológicos vinculados ao conteúdo de cada curso;
- § A dimensão técnico-profissional, com vistas ao desenvolvimento das competências e habilidades requeridas no exercício da profissão.

Articulação das disciplinas e atividades curriculares deve se voltar à dinâmica da realidade, ao trabalho e à função do CEFETCE por meio:

- § Da atualização dos conteúdos das disciplinas considerando as exigências do desenvolvimento cultural, científico e tecnológico;
- § Do atendimento ao disposto na legislação educacional e profissional
- § Da coerência entre o desenvolvimento das competências / habilidades de cada curso e a relação com o mundo do trabalho.

Os princípios que orientam, especialmente, a Educação Profissional e Tecnológica ofertada pelo CEFETCE são:

- § Integração de diferentes formas de educação ao trabalho, à ciência e à tecnologia, devendo conduzir ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva;
- § Orientação mediante informações sobre o mundo do trabalho, principalmente nas áreas de influência do CEFETCE, de forma a possibilitar o aprimoramento do sistema de oferta de modalidade de cursos, em bases atualizadas e continuadas;
- § Organização por áreas profissionais, observando as Diretrizes Curriculares Nacionais, adotando como base o estudo do perfil profissional e conhecimentos necessários ao exercício da profissão;
- § Institucionalização de mecanismos de participação dos professores, especialistas, trabalhadores e empresários, para avaliar o perfil profissional e a matriz curricular de cada área, de acordo com a necessidade de elaboração e reelaboração do currículo;
- § Construção do conhecimento, incorporando, em todos os níveis, estratégias de aprendizagem do mundo do trabalho, por meio de atividades práticas, visitas técnicas e estágios;
- § Avaliação dos programas e conteúdos dos cursos profissionalizantes, visando à maior sintonia entre o CEFETCE e o ambiente sócio-econômico, mediante o sistema de acompanhamento de egressos.

As mudanças e concepções do sistema educacional brasileiro nos remetem a uma reflexão sobre a necessidade de se construir novas alternativas de organização curricular, considerando o compromisso com o novo significado do trabalho no contexto da globalização e uma formação que desenvolva no educando as competências/habilidades que o instrumentalize para a participação ativa no contexto sócio-econômico em que vive.

O conjunto de componentes curriculares deve ser significativo para a elaboração de uma visão sobre o fenômeno educativo da contemporaneidade. Essa visão foge do padrão hegemônico da razão cartesiana, estrutural ou positivista e sugere o movimento

dialético da historicidade, a partir da transformação dos educandos em sujeitos de seu próprio processo educativo.

Cabe à educação, hoje, fornecer, de algum modo, os mapas de um mundo complexo e constantemente agitado e, ao mesmo tempo, a bússola que permita navegar através dele. O mesmo autor escreve um documento base do pensamento pedagógico contemporâneo que considera que os homens e mulheres do século XXI terão necessidade de quatro “aprendizagens” essenciais para a sua realização pessoal e coletiva que perpassarão toda a sua existência: “aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser”. Essas aprendizagens contribuirão para se compreender que a educação é um processo dialético que começa pelo conhecimento de si mesmo para se abrir, em seguida, à relação com o outro.

As referidas aprendizagens estão presentes nas ações que concretizam o currículo do CEFETCE, bem como a flexibilidade, a capacidade de permanente adaptação, raciocínio lógico, habilidade de análise, prospecção, leitura de sinais e agilidade na tomada de decisões, aprendizagens estas que o setor produtivo necessita que sejam contempladas no perfil do egresso de cada curso.

## 2.4.2. Estrutura Curricular dos Cursos e Bases Legais dos Níveis de Ensino

### 2.4.2.1. Níveis de Ensino

Procurando atender às necessidades da sociedade e à legislação, o CEFETCE vem sempre reformulando seu Projeto Pedagógico Institucional (PPI), definindo a área de atuação dos cursos ofertados e reconfigurando o currículo a ser adotado nos diversos níveis de ensino.

Atualmente, o CEFETCE oferta o ENSINO MÉDIO, todos os níveis da EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, as LICENCIATURAS e a PÓS-GRADUAÇÃO em consonância com a legislação em vigor.

## ENSINO MÉDIO

A partir de 1998 vem sendo ofertado o Ensino Médio independente da Educação profissional conforme regulamentava o Decreto N° 2.208/97 e a Portaria N° 646/97, atualmente revogados.

Na elaboração da proposta para o Ensino Médio do CEFETCE, tomaram-se por base as Diretrizes Curriculares Nacionais, estabelecidas por meio da Resolução CEB N° 3, de 26 de junho de 1998, o Parecer CEB N° 15/98 e os Parâmetros Curriculares Nacionais (1999).

Nas Bases Legais citadas constam os princípios, fundamentos e procedimentos a serem contemplados na organização pedagógica e curricular das instituições educacionais que desenvolvem esta etapa da educação básica. A estrutura curricular deve Ter uma base nacional comum que aborde as seguintes áreas do conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias e as Ciências Humanas e suas Tecnologias. Mesmo sendo uma instituição eminentemente de Educação Profissional, o CEFETCE vem, desde 1998, ministrando um Ensino Médio de qualidade.

O Ensino Médio do CEFETCE tem por finalidade a formação para a cidadania. Além de possibilitar ao aluno desenvolver-se para continuar aprendendo, propicia a fundamentação necessária para que ele compreenda como se dão os processos e os princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna. A sua concepção contempla uma visão de ensino globalizante que instrumentalize os alunos para enfrentarem com competência os desafios propostos pela sociedade na qual está inserido.

O Ensino Médio é oferecido com matrícula independente da Educação Profissional (cursos técnicos), no limite de até 50% do total das vagas destinadas aos cursos regulares em 1997 (Portaria 646/97 que regulamenta a implantação disposta nos artigos 39 a 42 da Lei 9394/96 e Decreto 2208/97), percentual correspondente a 180 vagas,

atualmente, ofertadas com mais 90 vagas do PRO-MÉDIO resultantes do Convênio entre CEFET, UECE e a Prefeitura Municipal de Fortaleza, perfazendo um total de 270 vagas.

O ingresso neste nível de ensino dá-se anualmente, por meio de exame de seleção, divulgado em Edital, para candidatos que tenham concluído a 8ª Série do Ensino Fundamental.

O exame de seleção é realizado em duas fases: a primeira com provas objetivas de conhecimentos gerais e a Segunda com questões subjetivas de Matemática e Redação. As vagas são ofertadas em dois turnos: manhã e tarde.

A Reforma da Educação Profissional iniciada com a Lei 9.394/96, Capítulo III, Regulamentada pelo Decreto Nº 2208/97, que foi revogado pelo Decreto Nº 5154, de 23 de Julho de 2004, propôs que a referida Educação Profissional fosse desenvolvida por meio de Cursos e Programas de:

- I. formação inicial e continuada dos trabalhadores;
- II. educação profissional técnica de nível médio;
- III. educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação.

A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL do CEFETCE será desenvolvida por meio de cursos e programas de:

#### FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE TRABALHADORES

Está incorporada à proposta curricular desta instituição, sintonizada com o mundo do trabalho e cujo objetivo maior é ampliar a empregabilidade do trabalhador mediante a oferta de cursos, serviços e assessorias à comunidade e ao setor produtivo, considerando os seguintes aspectos:

CLIENTELA: faixas mais amplas da população (jovens de baixa escolaridade, trabalhador de qualquer idade, desempregados do setor formal e informal) empresas e outras agências educacionais.

ATIVIDADES: educação geral e técnica de curta, média e longa duração; programas de qualificação e requalificação em bases contínuas e modulares; assessoria e serviços (laboratórios, oficinas) orientação, intermediação e encaminhamento ao mercado de trabalho.

### EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

No último Encontro Pedagógico, realizado em março do ano em curso, foi realizada uma discussão com toda a comunidade do CEFETCE a respeito da possibilidade da volta do ENSINO INTEGRADO. Percebeu-se que a maioria está a favor do retorno do referido curso. Para isto, os professores, coordenadores de cursos e gerentes adiantaram que há necessidade de se fazer um estudo criterioso sobre as reais condições da sua implantação. Atualmente, foi criado um grupo para realizar este estudo, tendo em vista a possível oferta de alguns desses cursos, em 2006.

Vale destacar que este modelo, ENSINO INTEGRADO, atendeu quando ofertado nas Escolas Técnicas Federais, durante muito tempo, à expectativa da sociedade, em relação à profissionalização de jovens advindos do ensino do primeiro grau e que objetivavam uma inserção imediata no mercado de trabalho e com a possibilidade de ingressar, também, no Ensino Superior pela qualidade do seu ensino. Calcava-se sobre o binômio segundo grau/ensino técnico, atingindo bons índices de aceitação e eficiência dos seus egressos pelo setor produtivo.

A legislação anterior, ou seja, o Decreto Nº 2208/97 previu um novo tipo de formação para este nível de ensino. Separou, definitivamente, a educação geral da profissional, propôs a modularização, as competências e habilidades para ensinar,



aprender e avaliar e definiu as vinte áreas profissionais, estabelecendo carga horária mínima para cada uma.

Estas decisões implicaram mudanças bruscas na concepção da formação profissional ofertada para o ensino técnico. Assim, o CEFET CE teve de reelaborar suas matrizes curriculares (1998) com vistas a atender às exigências legais e às necessidades educacionais do mundo globalizado do século XXI.

Atualmente, o CEFETCE oferece Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas áreas de Artes, Construção Civil, Indústria, Informática, Química, Telecomunicações, Turismo/ Hospitalidade e Saúde. No projeto desses cursos estão previstas as competências e as habilidades que instrumentalizam os alunos para enfrentarem com capacidade os desafios do setor produtivo inserido em um contexto cada vez mais global.

Os cursos técnicos têm, no formato atual, duração de dois anos e são dirigidos a pessoas que tenham concluído pelo menos o primeiro ano do Ensino Médio, devendo, porém, o aluno continuar a cursá-lo em outra instituição, uma vez que ele não poderá receber o diploma de Técnico, se não houver concluído o Ensino Médio.

A formação é centrada em conhecimentos específicos das áreas de interesse do mercado, permitindo ao estudante, se ele desejar, avançar nos estudos, cursando o Nível Tecnológico.

O exame de seleção acontece semestralmente, com inscrições previstas para abril e setembro. As provas discorrem sobre os programas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conforme os critérios de seleção estabelecidos para cada curso.

Para os cursos da área de Artes o candidato se submeterá, também, a uma prova de habilidade específica ao curso em relação às peculiaridades do curso escolhido.

Esta formação técnica está, atualmente, ainda baseada no Decreto 2208/97. Posteriormente, serão reformulados atendendo ao que preconiza o Decreto Nº

5154/2004, conforme a previsão estabelecida para possível implantação do Ensino Técnico Integrado a partir de 2006, no CEFETCE.

A educação profissional técnica de nível médio está organizada em áreas profissionais, contendo os cursos que constam nos Quadros 4 e 5.

| ÁREAS            | CURSOS                      | ORGANIZAÇÃO CURRICULAR  |
|------------------|-----------------------------|---|
| ARTES            | Música                      | Carga Horária: 1000 horas<br>Semestres: 04 (quatro)<br>Diploma: técnico   |
| CONSTRUÇÃO CIVIL | Edificações                 | Carga Horária: 2000 h/a<br>Semestres: 04 (quatro)<br>Módulos: 03 (três)<br>Certificação: Parcial de qualificação profissional<br>Diploma: técnico ao final dos módulos    |
| SAÚDE            | Segurança do Trabalho       | Carga Horária: 1.700 horas<br>Semestres: 04 (quatro)<br>Módulos: 03 (três)<br>Diploma: técnico ao final dos módulos   |
| INFORMÁTICA      | Conectividade               | Carga Horária: 1.126 horas<br>Semestres: 04 (quatro)<br>Módulos: 03 (três)<br>Certificação: Parcial de qualificação profissional<br>Diploma: técnico ao final dos módulos |
|                  | Desenvolvimento de Software | Carga Horária: 1.126 horas<br>Semestres: 04 (quatro)<br>Módulos: 03 (três)<br>Certificação: Parcial de qualificação profissional<br>Diploma: técnico ao final dos módulos |
| TELECOMUNICAÇÕES | Telecomunicações            | Carga Horária: 2000 horas<br>Semestres: 04 (quatro)<br>Diploma: técnico ao final do curso   |
| QUÍMICA          | Química Industrial          | Carga Horária: 2500 horas<br>Semestres: 05 (cinco)<br>Diploma: técnico ao final do curso  |

|                     |   |  |
|---------------------|---|--|
| TURISMO E HOTELARIA | Agenciamento e Guia   | Carga Horária: 2000 horas<br>Semestres: 04 (quatro)<br>Certificação: parcial de qualificação profissional<br>Diploma: técnico ao final do curso                            |
|                     | Hotelaria   | Carga Horária: 2000 horas<br>Semestres: 04 (quatro)<br>Certificação: parcial de qualificação profissional<br>Diploma: técnico ao final do curso                            |
| INDÚSTRIA           | Eletrotécnica<br>(com ênfase em sistemas eletrônicos industriais) | Carga Horária: 2000 horas<br>Semestres: 04 (Quatro)<br>Módulos: 04 (quatro)<br>Certificação: parcial de qualificação profissional<br>Diploma: técnico ao final dos módulos |
|                     | Eletrotécnica<br>(com ênfase em sistemas elétricos industriais)   |  |
|                     | Mecânica Industrial   | Carga Horária: 2000 horas<br>Semestres: 04 (quatro)<br>Módulos: 03 (três)<br>Certificação: parcial de qualificação profissional<br>Diploma: técnico ao final dos módulos   |
|                     | Manutenção Automotiva   |  |

Quadro 4: Cursos Técnicos de Nível Médio na Unidade de Ensino de Fortaleza.

| ÁREAS     | CURSOS  | ORGANIZAÇÃO CURRICULAR   |
|-----------|---|--|
| INDUSTRIA | Mecânica Industrial<br>(UNED de Cedro)            | Carga Horária: 1500 horas<br>Semestres: 03 (três)<br>Diploma: técnico ao final do curso  |
|           | Sistemas Elétricos Industriais<br>(UNED de Cedro) | Carga Horária: 2000 horas<br>Semestres: 04 (Quatro)<br>Módulos: 04 (quatro)<br>Certificação: parcial de qualificação profissional<br>Diploma: técnico ao final dos módulos |

Quadro 5: Cursos Técnicos de Nível Médio na Unidade de Ensino de Cedro

## EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE GRADUAÇÃO

A Escola Técnica Federal do Ceará foi “cefetizada” em 1999, cujo Decreto de 22/03/1999 – DOU de 23/03/1999, a caracteriza como autarquia que tem autonomia

administrativa, patrimonial, financeira, didática e disciplinar. Foi a partir desta transformação que o CEFETCE passou a ofertar os Cursos Superiores de Tecnologia.

O Decreto N° 2.208/97, que regulamentava a atual LDB nos seus artigos 39 a 42, preceituava que o nível tecnológico correspondia ao nível superior da educação profissional e que os cursos referentes a este nível deveriam ser estruturados de forma a atender os diversos setores da economia, abrangendo áreas especializadas e confeririam diploma de tecnólogo.

O Decreto N° 2.406/97 regulamentou a Lei N° 8.948/94 e dispõe acerca da criação do Sistema Nacional de Educação Tecnológica e definiu que os Centros de Educação Tecnológica são instituições especializadas em educação profissional e que gozarão de autonomia para criação de cursos e ampliação de vagas nos níveis estabelecidos para esta modalidade de ensino.

As Diretrizes Operacionais para a Educação Profissional em nível Nacional – Parecer N° 17/97 – diz que o nível tecnológico deve regulamentar-se pela legislação de nível superior estabelecida na LDB. O Parecer N° 776/97 CNE/CES, que estabelece as Orientações para as Diretrizes Curriculares dos Cursos de graduação, norteou a construção dos primeiros cursos de nível superior do CEFETCE.

Diante das inúmeras dúvidas levantadas acerca dos Cursos Superiores de Tecnologia e do tempo que se levaria para construir as Diretrizes Curriculares para o Tecnológico o CNE/CES aprovou o Parecer N° 436/00. Esta legislação caracterizou o perfil profissional do tecnólogo, as áreas profissionais, a ligação destes cursos com o setor produtivo e a sociedade, as Instituições que poderiam ministrá-lo, reafirmando que o mesmo era de graduação e estabelecendo o credenciamento dos Centros.

A abordagem de áreas focadas e com características essencialmente práticas, fundamentadas em sólidas competências básicas e tecnológicas, formando o profissional que, dentro de sua área de atuação, seja detentor do “saber aprender” e “saber fazer”,

estando atualizado com as mudanças técnicas e preparado para “saber ser e conviver” em uma sociedade tecnológica.

O Conselho Nacional de Educação aprovou o Parecer N° 29/2002 que determina as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional. Nestas, estão definidos os Princípios norteadores, os objetivos e a organização curricular do nível tecnológico que serviram de base para a estruturação curricular deste nível de ensino ofertado no CEFETCE.

Os princípios da Educação Tecnológica de Graduação são:

- § Incentivar o desenvolvimento da capacidade empreendedora e da compreensão do processo tecnológico, em suas causas e efeitos;
- § Incentivar a produção e a inovação científico-tecnológica, e suas respectivas aplicações no mundo do trabalho;
- § Desenvolver competências profissionais tecnológicas, gerais e específicas, para a gestão de processos e a produção de bens e serviços.
- § Propiciar a compreensão e a avaliação dos impactos sociais, econômicos e ambientais resultantes da produção, gestão e incorporação de novas tecnologias;
- § Promover a capacidade de continuar aprendendo e de acompanhar as mudanças nas condições do trabalho, bem como propiciar o prosseguimento de estudos em pós-graduação;
- § Adotar a flexibilidade, a interdisciplinaridade, a contextualização e a atualização permanente dos cursos e seus currículos;
- § Garantir a identidade do Perfil Profissional de conclusão do curso e da respectiva organização curricular.

O CEFETCE oferece Cursos de Educação Tecnológica de Graduação nas áreas de Artes, Construção Civil, Telemática, Turismo/Hospitalidade, Lazer e Desenvolvimento Social, Indústria, Química e Meio Ambiente. A formação tecnológica de graduação forma profissionais habilitados a atuar na gestão de processos industriais e/ou serviços.

O Vestibular acontece semestralmente, com inscrições previstas para os meses de abril e setembro. As provas discorrem sobre os programas do Ensino Médio.

Para o curso da área de Artes, o candidato se submeterá, também, à prova de habilidade específica.

O profissional tecnológico, demandado hoje pelo mercado de trabalho especializado, deverá Ter um perfil da maior amplitude na área de formação, pois, à medida que as tecnologias de ponta apresentam uma conexão mais estreita com o conhecimento científico, mais estratégico se torna o papel do tecnólogo, de quem se espera uma aptidão para a aplicação da tecnologia associada à capacidade de contribuir para a pesquisa.

#### AS LICENCIATURAS

O Decreto N° 3.462/00 possibilitou à Rede Federal de Ensino desenvolver as Licenciaturas nas áreas científicas e na de Educação Profissional. Atualmente, no CEFETCE, são ofertadas as Licenciaturas em Física e em Matemática.

A Resolução de N° 02/97 dispõe sobre os programas especiais de formação pedagógica de docentes para as disciplinas do currículo de ensino fundamental, do ensino médio e da educação profissional. Assim, o CEFETCE sendo uma instituição que desenvolve profissionalização passou a Ter a possibilidade de trabalhar com formação de professores. Em 17/05/2000 o Decreto N° 3.462/00, que dá nova redação ao artigo 8° do Decreto N° 2.406/97 e regula Lei N° 8.948/94, diz que os Centros Federais de Educação Tecnológica gozarão de autonomia para criação de cursos e ampliação de vagas no nível básico, técnico e tecnológico da educação profissional, bem como para a implantação do curso de Formação de Professores para as disciplinas científicas e tecnológicas do Ensino Médio e da educação profissional. Fundamentado nas bases legais acima citadas, na demanda do Estado por professores qualificados em nível superior, nas disciplinas de educação científica e tecnológica e na necessidade da

instituição de otimizar o potencial docente, o CEFETCE passou a ofertar licenciaturas em Matemática e em Física.

A atual LBD fez uma revisão na legislação que trata da formação docente. Desta forma, foi homologado Parecer N° 9/2001 que trata das Diretrizes Curriculares para a Formação de Professores da Educação Profissional, em nível Superior, curso de Licenciatura, de Graduação Plena. Baseado no citado Parecer, o CEFETCE elaborou a sua proposta para implantação das Licenciaturas de Matemática e Física, tendo, inclusive, observado o Parecer N° 27/2001, que reformula o item 3., alínea c, do Parecer acima citado e do Parecer N° 28/2001 que revisa a legislação anterior e estabelece a duração e carga horária dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior. As Resoluções de N° 1/2002 institui as Diretrizes Curriculares para este tipo de formação e a de N° 2/2002 institui a duração e carga horária dos cursos de formação de professores.

O perfil profissional do Projeto do Curso das Licenciaturas em Matemática e em Física considera os seguintes pontos na formação de professor:

- § O professor para o Ensino Fundamental e Médio estará habilitado a compreender o processo de ensino;
- § Aprendizagem voltada para a prática escolar, abordando conteúdos específicos de forma contextualizada;
- § A utilização de métodos que favoreçam o desenvolvimento do conhecimento, cuja abordagem privilegiará problemas concretos dimensionados a partir da proposição de projetos interdisciplinares.

As Licenciaturas ofertadas desenvolverão por meio da prática profissional e do Estágio Supervisionado dos seus alunos, projetos de intervenção pedagógica com a finalidade de se fazer um acompanhamento efetivo (por meio desses alunos de Licenciaturas) das deficiências dos alunos da rede pública estadual de ensino. Os referidos projetos poderão Ter uma larga projeção social.

## CURSOS DE GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA

| ÁREAS                   | HABILITAÇÕES                         | CARGA HORÁRIA |
|-------------------------|--------------------------------------|---------------|
| TELEMÁTICA              | Telemática                           | 28.5. h/a     |
|                         | Informática                          | 28.5. h/a     |
|                         | Telecomunicações                     | 3.760 h/a     |
| MECATRÔNICA             | Mecatrônica industrial               | 28.5. h/a     |
|                         | Eletrotécnica                        | 4.100 h/a     |
|                         | Mecânica                             | 4.100 h/a     |
| AUTOMÁTICA              | Automática                           | 3.700 h/a     |
| ARTES                   | Artes Plásticas                      | 2.400 h/a     |
|                         | Artes Cênicas                        | 2.400 h/a     |
| CONSTRUÇÃO CIVIL        | Saneamento e Recursos Hídricos       | 28.5. h/a     |
|                         | Vias e Transportes                   | 28.5. h/a     |
|                         | Produção Civil                       | 28.5. h/a     |
| LAZER E DESEN. SOCIAL   | Desporto e Lazer                     | 2.340 h/a     |
| TURISMO E HOSPITALIDADE | Gestão em Empreendimentos Turísticos | 28.5. h/a     |
|                         | Tecnologia em Hospedagem             | 2.340 h/a     |
| QUIMICA E MEIO AMBIENTE | Gestão em Processos Químicos         | 2.860 h/a     |
|                         | Tecnologia Ambiental                 | 2.440 h/a     |

Quadro 6: Oferta de Cursos de Graduação Tecnológica.

## LICENCIATURAS

| ÁREAS                 | CURSOS     | ORGANIZAÇÃO CURRICULAR |
|-----------------------|------------|------------------------|
| CIENCIAS E TECNOLOGIA | Física     | 28.5. h/a              |
|                       | Matemática | 3.480 h/a              |

Quadro 7: Oferta de Cursos de Licenciatura.



## ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

O CEFETCE tem envidado esforços no sentido de implantar um programa consistente de qualificação de seu corpo docente, estendendo o mesmo à comunidade externa.

Esse programa passou a contemplar tanto a pós-graduação LATO SENSU com as Especializações quanto a pós-graduação STRICTO SENSU em nível de Mestrado. São eles:

§ LATO SENSU:

Arte & Educação;

Cultura Folclórica Aplicada;

Gestão Ambiental e Políticas Públicas de Turismo.

§ STRICTO SENSU:

Mestrado Profissional em Computação;

Mestrado Acadêmico em Tecnologia.

## A AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO CEFETCE

A avaliação da aprendizagem adotada em todos os cursos do CEFETCE é entendida como um processo contínuo, sistemático e cumulativo, tendo o objetivo de promover os discentes para a progressão de seus estudos. Na avaliação, os aspectos qualitativos preponderarão sobre os aspectos quantitativos, presentes tanto no domínio cognitivo como no desenvolvimento de hábitos e atitudes.

Este processo é orientado pelas competências e habilidades definidas nos planos de curso de cada componente curricular. Avaliar competências requer procedimentos metodológicos nos quais alunos e professores estejam igualmente envolvidos. É necessário que o aluno tenha conhecimento das competências a serem alcançadas, do processo metodológico implementado no CEFETCE, conheça os critérios da avaliação da aprendizagem e proceda à sua auto-avaliação.

### 2.4.3. Ofertas de Cursos e Programas

| CURSOS SUPERIORES EM TECNOLOGIA      | PREVISÃO DE CONCLUSÃO 1ª TURMA | SITUAÇÃO ATUAL  |
|--------------------------------------|--------------------------------|---|
| Mecatrônica Industrial               | 2003.1                         | Reconhecido pela portaria 3.852 de 15/12/2003, DOU 17/12/2003. Reconhecimento prorrogado por cinco anos, pela portaria 3.850 de 23/11/2004, DOU 24/11/2004. |
| Telemática                           | 2002.2                         | Reconhecido pela portaria 3.851 de 15/12/2003, DOU 17/12/2003. Reconhecimento prorrogado por cinco anos, pela portaria 3.850 de 23/11/2004, DOU 24/11/2004. |
| Automática (Juazeiro)                | 2003.1                         | Em processo de reconhecimento   |
| Mecatrônica Industrial (Cedro)       | 2007.1                         | -   |
| Artes Cênicas                        | 2005.2                         | Em processo de reconhecimento   |
| Artes Plásticas                      | 2005.1                         | Em processo de reconhecimento   |
| Produção Civil (Juazeiro)            | 2005.1                         | Em processo de reconhecimento   |
| Vias e Transportes                   | 2004.2                         | Em processo de reconhecimento   |
| Desporto e lazer (Fortaleza)         | 2005.2                         | Em processo de reconhecimento   |
| Desporto e lazer (Juazeiro)          | 2005.2                         | -   |
| Gestão em Processos Químicos         | 2005.1                         | Em processo de reconhecimento   |
| Saneamento e Recursos Hídricos       | 2004.1                         | Em processo de reconhecimento   |
| Tecnologia Ambiental                 | 2005.2                         | Em processo de reconhecimento   |
| Gestão em Empreendimentos Turísticos | 2005.1                         | Em processo de reconhecimento   |
| Tecnologia em Hospedagem             | 2006.1                         | -   |
| LICENCIATURAS                        | PREVISÃO DE CONCLUSÃO 1ª TURMA | SITUAÇÃO ATUAL  |
| Matemática (Fortaleza)               | 2005.2                         | Em processo de reconhecimento   |
| Física (Fortaleza)                   | 2005.2                         | Em processo de reconhecimento   |
| Matemática (Cedro)                   | 2007.2                         |   |
| Matemática (Juazeiro)                | 2006.2                         |   |

Quadro 8: Situação atual dos Cursos de Graduação Tecnológica e de Licenciaturas.

### 2.5 INFRA-ESTRUTURA FÍSICA E ACADÊMICA

O CEFETCE conta hoje com três unidades e um anexo de ensino, assim designadas:

- § Fortaleza: SEDE e Anexo da Aldeota
- § Juazeiro do Norte
- § Cedro

## 2.5.1 Infra-estrutura

### ÁREA FÍSICA – SEDE

| ÁREA DO TERRENO POR TIPO DE OCUPAÇÃO                  |                  |                                |            |         |
|---|------------------|--------------------------------|------------|---------|
| Tipo de Ocupação                                      |                  | Área (m <sup>2</sup> )         |            |         |
| Projeção da Área construída (Coberta e Descoberta)    |                  | 20.235                         |            |         |
| Área Urbanizada                                       |                  | 9.738                          |            |         |
| Área Total do Terreno                                 |                  | 29.973                         |            |         |
| ÁREA CONSTRUÍDA POR TIPO DE OCUPAÇÃO                  |                  |                                |            |         |
| Tipo de Construção                                    |                  | Área (m <sup>2</sup> )         |            |         |
| Área Construída Coberta                               |                  | 20.655                         |            |         |
| Área construída Descoberta                            |                  | 7.604                          |            |         |
| Área Total Construída                                 |                  | 28.259                         |            |         |
| ÁREA CONSTRUÍDA SEGUNDO A UTILIZAÇÃO                  |                  |                                |            |         |
| Tipo de Utilização                                    |                  | Área (m <sup>2</sup> )         |            |         |
| Área para Atividades Esportivas                       |                  | 10.008                         |            |         |
| Área de Atendimento Médico-Odontológico               |                  | 77                             |            |         |
| Área de Salas de Aula Teórica                         |                  | 2.938                          |            |         |
| Área de Laboratórios                                  |                  | 4.088                          |            |         |
| Área de Salas de atividades artísticas Culturais      |                  | 394                            |            |         |
| Área de Bibliotecas                                   |                  | 472                            |            |         |
| Área de Apoio Pedagógico                              |                  | 1.887                          |            |         |
| Área de Serviços de Apoio                             |                  | 1.840                          |            |         |
| Área para Atividades Administrativas                  |                  | 1.023                          |            |         |
| Outras Áreas Construídas                              |                  | 5.532                          |            |         |
| Área Total Construída Segundo a Utilização            |                  | 28.259                         |            |         |
| NÚMERO DE AMBIENTES EXISTENTES E UTILIZAÇÃO POR TURNO |                  |                                |            |         |
| Tipo de Ambiente                                      | Quantidade Total | Ambientes Utilizados por Turno |            |         |
|   |                  | Matutino                       | Vespertino | Noturno |
| Salas de Aula Teórica                                 | 55               | 55                             | 55         | 55      |
| Laboratórios  | 47               | 47                             | 47         | 47      |
| Auditórios  | 02               |                                |            |         |
| CAPACIDADE DOS AMBIENTES                              |                  |                                |            |         |
| Tipo de Ambiente                                      |                  | Capacidade                     |            |         |
| Auditório 1   |                  | 120                            |            |         |
| Auditório 2   |                  | 330                            |            |         |

| ACERVO BIBLIOGRÁFICO                            |                   |                  |
|---|-------------------|------------------|
| TIPO DE ACERVO                                  | Nº de Títulos     | Nº de Exemplares |
| LIVROS  | 8.852             | 20.947           |
| PERIÓDICOS                                      | 142               | 4.900            |
| COLEÇÕES  | 175               | 752              |
| VÍDEOS  | 220               | 220              |
| SOFTWARES DE MULTIMÍDIA                         | 04                | 04               |
| Nº DE PONTOS DE ACESSO À INTERNET NA BIBLIOTECA |                   | 07               |
| ATENDIMENTO A USUÁRIOS                          |                   |                  |
| USUÁRIO   | Nº de Empréstimos | Nº de consultas  |
| ALUNOS/SERVIDORES/OUTROS                        | 49.364            | 98.767           |
| FREQUÊNCIA DE USUÁRIOS DA BIBLIOTECA NO ANO     |                   | 98.767           |
| CAPACIDADE MÁXIMA DE ATENDIMENTO DA BIBLIOTECA  |                   | 84               |

Tabela 1: Infra-estrutura da Unidade de Ensino Sede.

#### UNIDADE DE ENSINO DE JUAZEIRO DO NORTE

| ÁREA DO TERRENO POR TIPO DE OCUPAÇÃO                       |                        |
|--|------------------------|
| Tipo de Ocupação   | Área (m <sup>2</sup> ) |
| Projeção da Área construída (Coberta e Descoberta)         | 12.337                 |
| Área Urbanizada  | 32.963                 |
| Área sem Ocupação  | 5.500                  |
| Área Total do Terreno                                      | 50.800                 |
| Área do Terreno Disponível para expansão (m <sup>2</sup> ) | 18.000                 |
| ÁREA CONSTRUÍDA POR TIPO DE OCUPAÇÃO                       |                        |
| Tipo de Construção   | Área (m <sup>2</sup> ) |
| Área Construída Coberta                                    | 8.237                  |
| Área construída Descoberta                                 | 4.140                  |
| Área Total Construída                                      | 12.337                 |
| Área Construída segundo a Utilização                       |                        |
| TIPO DE UTILIZAÇÃO   |                        |
| Tipo de Utilização   | Área (m <sup>2</sup> ) |
| Área para Atividades Esportivas                            | 4.234                  |
| Área de Atendimento Médico-Odontológico                    | 70                     |
| Área de Alojamento para Outros Usuários                    | 600                    |
| Área de Salas de Aula Teórica                              | 364                    |
| Área de Laboratórios                                       | 1.820                  |

| Área de oficinas de Manutenção de Equipamentos de Ensino |                   |                                |                  | 2.865      |
|--|-------------------|--------------------------------|------------------|------------|
| Área de Bibliotecas                                      |                   |                                |                  | 180        |
| Área de Apoio Pedagógico                                 |                   |                                |                  | 236        |
| Área de Serviços de Apoio                                |                   |                                |                  | 188        |
| Área para Atividades Administrativas                     |                   |                                |                  | 410        |
| Outras Áreas Construídas                                 |                   |                                |                  | 1.370      |
| Área Total Construída Segundo a Utilização               |                   |                                |                  | 12.337     |
| NÚMERO DE AMBIENTES EXISTENTES E UTILIZAÇÃO POR TURNO    |                   |                                |                  |            |
| Tipo de Ambiente   | Quantidade Total  | Ambientes Utilizados por Turno |                  |            |
|  |                   | Matutino                       | Vespertino       | Noturno    |
| Salas de Aula Teórica                                    | 08                | 08                             | 08               | -          |
| Laboratórios   | 20                | 11                             | 06               | -          |
| Auditórios   | 01                |                                |                  |            |
| CAPACIDADE DOS AMBIENTES                                 |                   |                                |                  |            |
| Tipo de Ambiente   |                   |                                |                  | Capacidade |
| Auditório 1  |                   |                                |                  | 240        |
| ACERVO BIBLIOGRÁFICO                                     |                   |                                |                  |            |
| TIPO DE ACERVO   | Nº de Títulos     |                                | Nº de Exemplares |            |
| LIVROS   | 2090              |                                | 4013             |            |
| PERIÓDICOS   | 6                 |                                | 99               |            |
| COLEÇÕES   | 5                 |                                | 59               |            |
| VÍDEOS   | 18                |                                | 18               |            |
| SOFTWARES DE MULTIMÍDIA                                  | -                 |                                | 00               |            |
| Nº DE PONTOS DE ACESSO À INTERNET NA BIBLIOTECA          |                   |                                |                  | 03         |
| ATENDIMENTO A USUÁRIOS                                   |                   |                                |                  |            |
| TIPO DE USUÁRIO  | Nº de Empréstimos |                                | Nº de Consultas  |            |
| ALUNOS   | 7043              |                                | 4947             |            |
| DOCENTES   | 206               |                                | 52               |            |
| FREQUÊNCIA DE USUÁRIOS DA BIBLIOTECA NO ANO              |                   |                                |                  | 12248      |
| CAPACIDADE MÁXIMA DE ATENDIMENTO DA BIBLIOTECA           |                   |                                |                  | 401        |

Tabela 2: Infra-estrutura da Unidade de Ensino de Juazeiro do Norte.

### UNIDADE DE ENSINO DE CEDRO

| ÁREA DO TERRENO POR TIPO DE OCUPAÇÃO               |                        |
|--|------------------------|
| Tipo de Ocupação                                   | Área (m <sup>2</sup> ) |
| Projeção da Área construída (Coberta e Descoberta) | 5.996                  |

|  |                        |                                |            |         |
|--|------------------------|--------------------------------|------------|---------|
| Área Urbanizada  | 8.604                  |                                |            |         |
| Área Total do Terreno  | 14.300                 |                                |            |         |
| <b>ÁREA CONSTRUÍDA POR TIPO DE OCUPAÇÃO</b>                  |                        |                                |            |         |
| Tipo de Construção   | Área (m <sup>2</sup> ) |                                |            |         |
| Área Construída Coberta                                      | 5.683                  |                                |            |         |
| Área construída Descoberta                                   | 1.835                  |                                |            |         |
| Área Total Construída  | 7.518                  |                                |            |         |
| <b>ÁREA CONSTRUÍDA SEGUNDO A UTILIZAÇÃO</b>                  |                        |                                |            |         |
| Tipo de Utilização   | Área (m <sup>2</sup> ) |                                |            |         |
| Área para Atividades Esportivas                              | 680                    |                                |            |         |
| Área de Atendimento Médico-Odontológico                      | -                      |                                |            |         |
| Área de Alojamento para Outros Usuários                      | 101                    |                                |            |         |
| Área de Salas de Aula Teórica                                | 327                    |                                |            |         |
| Área de Laboratórios   | 2.051                  |                                |            |         |
| Área de oficinas de Manutenção de Equipamentos de Ensino     | 50                     |                                |            |         |
| Área de Bibliotecas  | 211                    |                                |            |         |
| Área de Apoio Pedagógico                                     | 731                    |                                |            |         |
| Área de Serviços de Apoio                                    | 731                    |                                |            |         |
| Área para Atividades Administrativas                         | 632                    |                                |            |         |
| Outras Áreas Construídas                                     | 2.004                  |                                |            |         |
| Área Total Construída Segundo a Utilização                   | 7.518                  |                                |            |         |
| <b>NÚMERO DE AMBIENTES EXISTENTES E UTILIZAÇÃO POR TURNO</b> |                        |                                |            |         |
| Tipo de Ambiente   | Quantidade Total       | Ambientes Utilizados por Turno |            |         |
|  |                        | Matutino                       | Vespertino | Noturno |
| Salas de Aula Teórica  | 09                     | 09                             | 05         | 01      |
| Laboratórios   | 14                     | 14                             | 14         | 14      |
| Auditórios   | 01                     |                                |            |         |
| <b>CAPACIDADE DOS AMBIENTES</b>                              |                        |                                |            |         |
| Tipo de Ambiente   | Capacidade             |                                |            |         |
| Auditório 1  | 228                    |                                |            |         |
| Auditório 2  | -                      |                                |            |         |
| Capacidade dos Alojamentos para Estudantes                   | 35                     |                                |            |         |
| <b>ACERVO BIBLIOGRÁFICO – UNED DE CEDRO</b>                  |                        |                                |            |         |
| TIPO DE ACERVO   | Nº de Títulos          | Nº de Exemplares               |            |         |
| LIVROS   | 1987                   | 2757                           |            |         |
| PERIÓDICOS   | 57                     | 671                            |            |         |

| COLEÇÕES                                    | 65                | 238             |
|---|-------------------|-----------------|
| VÍDEOS                                      | 15                | 15              |
| SOFTWARES EDUCACIONAIS                      | 05                | 05              |
| Nº DE PONTOS DE ACESSO À INTERNET           |                   | -               |
| ATENDIMENTO A USUÁRIOS                      |                   |                 |
| TIPO DE USUÁRIO                             | Nº de Empréstimos | Nº de Consultas |
| ALUNOS                                      | 5600              | 4200            |
| DOCENTES                                    | 600               | 300             |
| FREQUÊNCIA DE USUÁRIOS DA BIBLIOTECA NO ANO |                   | 10700           |
| CAPACI. MÁXIMA DE ATENDIMENTO DA BIBLIOTECA |                   | 50              |

Tabela 3: Infra-estrutura da Unidade de Ensino de Cedro.

### ANEXO DE ENSINO ALDEOTA

| ÁREA DO TERRENO POR TIPO DE OCUPAÇÃO                  |                        |                                |            |         |
|---|------------------------|--------------------------------|------------|---------|
| Tipo de Ocupação                                      | Área (m <sup>2</sup> ) |                                |            |         |
| Projeção da Área construída (Coberta e Descoberta)    | 900                    |                                |            |         |
| Área Urbanizada                                       | 1.152                  |                                |            |         |
| Área Total do Terreno                                 | 2.052                  |                                |            |         |
| ÁREA CONSTRUÍDA POR TIPO DE OCUPAÇÃO                  |                        |                                |            |         |
| Tipo de Construção                                    | Área (m <sup>2</sup> ) |                                |            |         |
| Área Construída Coberta                               | 1.195                  |                                |            |         |
| Área Total Construída                                 | 1.195                  |                                |            |         |
| ÁREA CONSTRUÍDA SEGUNDO A UTILIZAÇÃO                  |                        |                                |            |         |
| Tipo de Utilização                                    | Área (m <sup>2</sup> ) |                                |            |         |
| Área de Salas de Aula Teórica                         | 117                    |                                |            |         |
| Área de Laboratórios                                  | 232                    |                                |            |         |
| Área de Apoio Pedagógico                              | 147                    |                                |            |         |
| Área de Serviços de Apoio                             | 22                     |                                |            |         |
| Área para Atividades Administrativas                  | 220                    |                                |            |         |
| Outras Áreas Construídas                              | 457                    |                                |            |         |
| Área Total Construída Segundo a Utilização            | 1.195                  |                                |            |         |
| NÚMERO DE AMBIENTES EXISTENTES E UTILIZAÇÃO POR TURNO |                        |                                |            |         |
| Tipo de Ambiente                                      | Quantidade Total       | Ambientes Utilizados por Turno |            |         |
|   |                        | Matutino                       | Vespertino | Noturno |
| Salas de Aula Teórica                                 | 03                     | 03                             | 03         | -       |
| Laboratórios  | 05                     | 05                             | 05         | -       |

|                          |    |            |
|--------------------------|----|------------|
| Auditórios               | 01 |            |
| CAPACIDADE DOS AMBIENTES |    |            |
| Tipo de Ambiente         |    | Capacidade |
| Auditório 1              |    | 68         |

Tabela 4: Infra-estrutura do Anexo de Ensino Aldeota.

### 2.5.2. Centro de Informações / Biblioteca

A preservação e organização de informações constituem-se uma das preocupações que afligem os diversos setores da sociedade contemporânea. Para uma organização suprir as necessidades informacionais de seus usuários é preciso que esteja estruturada em condições satisfatórias, tanto no que concerne ao armazenamento, tratamento e suportes, como também aos espaços físicos.

Particularmente, nas organizações educacionais, a biblioteca deve ser entendida como um centro de recursos educativos que requerem modernização periódica, tanto nos serviços oferecidos, quanto no espaço físico disponível ao seu bom funcionamento. É necessário, assim, que a organização educacional reúna condições para poder dispor de espaço adequado aos serviços e atividades que as bibliotecas devem proporcionar à comunidade à qual pertencem.

No que diz respeito ao espaço físico, para que possa funcionar como centro de recursos informacionais da organização educacional, a biblioteca deve dispor de localização valorizada e área adaptável, com possibilidade de redimensionamento do espaço inicial ou criação de prédio próprio. A primeira possibilidade é a que nos parece mais viável e é a que estamos realizando, atualmente.

Vislumbra-se, com a execução do presente plano:

- § Uma biblioteca atraente, agradável e confortável, com facilidade de acesso ao público em geral e à comunidade do CEFET CE, em particular;
- § Uma biblioteca útil na cooperação com outras instituições, que ainda não dispõem de recursos suficientes para o aprimoramento de seus usuários;



- § Uma biblioteca que permita a utilização plena e espontânea do espaço e dos recursos disponíveis para estudo, pesquisa e lazer;
- § Uma biblioteca que permita livre acesso aos seus usuários internos (alunos, professores e servidores técnico-administrativos) como também aos portadores de necessidades especiais, a toda documentação existente, devidamente organizada e disponível, tanto para consulta local, quanto para empréstimo domiciliar, permitindo procura rápida e localização fácil;
- § Uma biblioteca que disponibilize e facilite meios de consulta “on-line” ou remota e sua utilização de forma eficiente.

Entende-se ser de grande importância o papel da biblioteca para o CEFETCE pela dinâmica que poderá imprimir a este espaço, a fim de que ele seja, verdadeiramente vivido, despertando novos interesses nos seus usuários, desenvolvendo novas atividades, tornando-a elemento imprescindível à viabilização do incentivo à leitura, da valorização do ensino do auxílio à pesquisa e, conseqüentemente, da cidadania.

## 2.6 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, AÇÕES, METAS FÍSICAS E PRAZOS

### 2.6.1 Para atendimento das demandas do Ensino:

| OBJETIVOS ESTRATÉGICOS   | AÇÕES ESPECÍFICAS  | METAS FÍSICAS | PRAZOS       |
|--|--|---------------|--------------|
| Consolidar os cursos Técnicos, Tecnológicos e licenciaturas, para posterior expansão | Reconhecimento junto ao MEC de todos os cursos implantados | 17 cursos     | Até dez/2008 |
|  | Implantação de Graduação em Engenharia                     | 02 cursos     | Até ago/2006 |
|  | Implantação de novas de Licenciaturas                      | 02 cursos     | Até dez/2009 |
|  | Implantação de novos cursos técnicos                       | 02 cursos     | Até ago/2008 |

| OBJETIVOS ESTRATÉGICOS  | AÇÕES ESPECÍFICAS  | METAS FÍSICAS              | PRAZOS         |
|---|--|----------------------------|----------------|
| Criar um centro multimídia de informações   | Ampliação do Setor de Referência e Periódicos;   | 180 periódicos             | Até dez/2007   |
|   | Ampliação do acervo Bibliográfico  | 10000 volumes              | Até dez/2008   |
|   | Ampliação do espaço físico destinado ao acervo geral;  | 300 m <sup>2</sup>         | Até ago/2005   |
|   | Implementação do Programa Bibliotur  | Todos os alunos do CEFETCE | Até julho/2006 |
|   | Reestruturação da Filmoteca  | 200 vídeos                 | Até dez/2005   |
|   | Criação do Centro de Memória Fotográfica do CEFETCE  | 03 centros                 | Até dez/2008   |
|   | Implantação do acervo bibliográfico da Pós-Graduação   | 1200 volumes               | Até dez/2008   |
|   | Redimensionamento do Setor de Processamento Técnico  | 03 centros                 | Até dez/2006   |
|   | Automatização dos Serviços de Empréstimo   | 03 sistemas                | Até dez/2008   |
| Reestruturar as gerências do ensino, melhorando as condições de trabalho dos docentes   | Criação de ambientes estruturados para Professores   | 08 gerências               | Até dez/2009   |
| Estabelecer política de oferta de cursos articulada com as demandas da sociedade e do mundo do trabalho                             | Ampliação da discussão em torno do decreto N° 5154/2004  | 03 seminários              | Até ago/2005   |
|   | Realização de estudo de demanda de mercado   | 05 pesquisas               | Até dez/2009   |
| Fortalecer a interiorização do ensino melhorando as atuais UnEDs  | Construção de parque aquático  | 02 parques                 | Até dez/2008   |
|   | Construção da cobertura da quadra poliesportiva  | 02 quadras                 | Até dez/2007   |
|   | Instalação de salas de vídeo conferência   | 02 unidades                | Até dez/2006   |
|   | Elaboração de projetos de melhoria da estrutura física e aquisição de equipamentos mediante convênio com PROEP | 02 convênios               | Até dez/2006   |
|   | Criar laboratórios específicos para os cursos de licenciaturas   | 02 laboratórios            | Até dez/2008   |
| Melhorar a infra-estrutura do parque gráfico e de multimeios  | Ampliação da área gráfica  | 100 m <sup>2</sup>         | Até dez/2007   |
|   | Aquisição de equipamentos gráficos   | 06 equipamentos            | Até dez/2008   |
|   | Adequação dos ambientes com equipamentos multimídia  | 20 equipamentos            | Até dez/2008   |
| Implementar políticas de Ensino à Distância (EAD) que permitam sua utilização como ferramenta para atender as demandas da sociedade | Implementação de cursos de especialização utilizando tecnologias de EAD  | 01 curso                   | Até dez/2008   |
|   | Realização de intercâmbios com organismos internacionais utilizando a tecnologia de vídeo conferência          | 02 instituições            | Até dez/2007   |
|   | Criação de uma rede de comunicação entre os Cefets para difusão tecnológica utilizando a tecnologia de EAD     | 20 CEFETS                  | Até dez/2007   |

## 2.6.2 Para atendimento das demandas de Extensão:

| OBJETIVOS ESTRATÉGICOS  | AÇÕES ESPECÍFICAS   | METAS FÍSICAS | PRAZOS       |
|---|---|---------------|--------------|
| Dinamizar as relações com o setor empresarial, visando a expansão das atividades de extensão e ampliando a inclusão dos egressos                                      | Realização de visitas às empresas para apresentação do nosso potencial  | 250 visitas   | Até dez/2009 |
|   | Realização de seminários para mostrar o CEFET para a comunidade empresarial   | 12 seminários | Até dez/2009 |
| Ampliar os Projetos Sociais fortalecendo a formação cidadã e a inclusão social  | Interiorização das ações mediante convênio com prefeituras  | 06 convênios  | Até dez/2009 |
|   | Estabelecimento de parcerias com empresas públicas e privadas   | 06 convênios  | Até dez/2009 |
| Criar um Núcleo de Inclusão Social, para estimular, analisar e promover as diretrizes dos projetos sociais, objetivando a melhoria da qualidade de vida da comunidade | Implementação da interiorização e criação de mecanismos de envolvimento dos alunos nas comunidades de Fortaleza   | 3000 alunos   | Até dez/2009 |
| Fortalecer a formação empreendedora e consolidar a incubadora de empresas   | Implantação do programa de formação empreendedora   | 01 programa   | Até dez/2008 |
| Promover campanhas educativas relacionadas aos principais problemas epidemiológicos e sociais, com o apoio de organismos internos e/ou externos                       | Intensificação dos programas de educação e informação sobre doenças sexualmente transmissíveis (DST/AIDS) e campanhas de combate às drogas lícitas e ilícitas | 6000 alunos   | Até dez/2008 |
| Revitalizar de programas para acompanhamento de egressos  | Reestruturação e implantação da sistemática de acompanhamento e avaliação de egressos   | 01 Sistema    | Até dez/2007 |

### 2.6.3 Para atendimento das demandas de Pesquisa:

| OBJETIVOS ESTRATÉGICOS   | AÇÕES ESPECÍFICAS   | METAS FÍSICAS | PRAZOS       |
|--|---|---------------|--------------|
| Ampliar os indicadores de qualificação do corpo docente mediante ações de recrutamento de doutores | Contratação mediante concursos público  | 30 Doutores   | Até dez/2009 |
|  | Recrutamento mediante programas de bolsas DCR e Prof. Visitante   | 06 Doutores   | Até dez/2009 |
| Consolidar as atividades de pesquisa e iniciação científica nas áreas de atuação do CEFETCE;       | Apresentação de trabalhos, pelos alunos nos encontros de iniciação científica.<br>Inclusão de alunos nos projetos de pesquisa | 200 alunos    | Até dez/2008 |
| Desenvolver ações de estímulo à inovação tecnológica   | Reimplantação do Núcleo de Inovação tecnológica e regulamentação da aplicação da Lei da Inovação                              | 01 NIT        | Até dez/2006 |
| Consolidar e expandir os Programas de Pós-graduação  | Reestruturação dos cursos de especialização   | 04 cursos     | Até dez/2006 |
|  | Reestruturação do programa de mestrado em tecnologia separando as áreas de meio ambiente e telemática                         | 02 mestrados  | Até dez/2007 |
|  | Ampliação da oferta de cursos de especialização   | 05 cursos     | Até ago/2008 |
|  | Implantação de um programa de doutorado interinstitucional  | 01 DINTER     | Até dez/2007 |
|  | Consolidação dos grupos de pesquisa   | 15 grupos     | Até dez/2008 |

## 2.6.4 Para atendimento das demandas de Gestão:

| OBJETIVOS ESTRATÉGICOS  | AÇÕES ESPECÍFICAS   | METAS FÍSICAS              | PRAZOS          |
|---|---|----------------------------|-----------------|
| Desenvolver política de capacitação para servidores docentes e técnicos-administrativos   | Implantação de um programa de desenvolvimento de pessoal.   | 600 servidores             | Até dez/2009    |
|   | Viabilização da participação de docentes em cursos de mestrado  | 100 servidores             | Até dez/2009    |
|   | Viabilização da participação de servidores técnicos-administrativos em cursos de mestrado                                     | 50 servidores              | Até dez/2009    |
|   | Viabilização da participação de docentes em cursos de doutorado   | 50 servidores              | Até dez/2009    |
|   | Capacitação de docentes e técnicos-administrativos em cursos e eventos de qualificação e requalificação                       | 400 servidores             | Até dez/2009    |
| Ampliar o quadro permanente de pessoal  | Viabilização, junto ao Governo Federal, de concurso público para os quadros de servidores docentes e técnicos-administrativos | 100 servidores             | Até dez/2009    |
| Promover a modernização dos laboratórios, salas acadêmicas, ambientes administrativos e acesso a portadores de necessidades especiais | Realização de reformas e adequação dos ambientes administrativos  | 50 ambientes               | Até dez/2008    |
|   | Realização de reformas e adequações de laboratórios   | 50 ambientes               | Até dez/2008    |
|   | Construção de rampas de acesso para Portadores de Necessidades Especiais (PNE)  | 20 rampas                  | Até agosto/2005 |
|   | Implantação de sinalizações adequadas a cada tipo Necessidades Especiais  | 100 sinalizações           | Até dez/2005    |
|   | Construção de um teatro para equipar o curso de artes cênicas   | 150 pessoas                | Até dez/2008    |
| Implantar sistemas de tecnologia da informação visando a melhoria da gestão dos processos   | Aquisição e implantação de sistemas informatizados para gestão administrativa e controle acadêmico                            | 02 sistemas implantados    | Até dez/2006    |
| Otimizar as atividades administrativas e de ensino desenvolvidas através da integração de Sistemas Informatizados                     | Compatibilização e integração de sistemas informatizados  | 01 sistema compatibilizado | Até dez/2007    |
| Ampliar a área física das unidades de ensino  | Aquisição de terrenos para ampliação da unidade sede segundo plano de desapropriação de área contígua ao CEFETCE              | 4.000m <sup>2</sup>        | Até dez/2008    |
|   | Verticalização do bloco da área da Industria  | 2.000m <sup>2</sup>        | Até dez/2007    |
|   | Construção do bloco de artes  | 5.000m <sup>2</sup>        | Até dez/2008    |
|   | Reestruturação do ambiente de refeição escolar  | 200m <sup>2</sup>          | Até dez/2009    |
| Implantar novas unidades de ensino em regiões estratégicas do estado  | Implantação de uma UnED na região metropolitana de Fortaleza (Maracanaú)  | 40.000m <sup>2</sup>       | Até dez/2009    |
|   | Implantação de uma UnED na região Norte do estado   | 40.000m <sup>2</sup>       | Até dez/2009    |
| Implantação do Sistema de Avaliação Institucional   | Redefinição da metodologia de avaliação institucional de acordo com o SINAES  | 01 metodologia             | Até mar/2005    |
|   | Implantação do Programa de Avaliação Institucional  | 01 Programa                | Até dez/2006    |

# 3. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO INSTITUCIONAL

---

## 3.1. OBJETIVOS E METAS ESPECÍFICOS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO INSTITUCIONAL

- § Realizar uma análise situacional do CEFETCE, possibilitando à Comissão Própria de Avaliação acompanhar e intervir de forma eficaz no desempenho institucional;
- § Avaliar o Projeto Pedagógico Institucional, a infra-estrutura e os corpos docente e discente, identificando os problemas e potencialidades;
- § Estabelecer soluções para cada problemática encontrada, reduzindo-as ou superando-as;
- § Elaborar um plano de ação com definição de objetivos, recursos, prazos, responsabilidades com vistas à execução das soluções apontadas e seu acompanhamento.
- § Divulgar os resultados da avaliação institucional na comunidade interna, discutindo-os e redirecionando as necessidades detectadas.
- § Rever os objetivos e metas estabelecidas, tomando por base os resultados da Avaliação Institucional.

### FLUXO DO PROCESSO DE AUTO-AVALIAÇÃO

DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

6

IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS E POSSIBILIDADES

6

IDENTIFICAÇÃO DAS SUGESTÕES

6

PLANO DE AÇÃO

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

6

DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

6

REPLANEJAMENTO DOS OBJETIVOS E METAS

### 3.2. PROJETO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO INSTITUCIONAL

Os objetivos e metas traçadas pelo CEFETCE no PDI serão avaliados mediante o programa AVALIES estabelecido pelo SINAES. A Comissão Própria de Avaliação coordenará a avaliação interna, e os avaliadores do INEP, em conjunto com a CPA, realizarão a externa.

No roteiro de auto-avaliação, anexos ao PDI, estão estabelecidas as etapas da avaliação interna, da externa e o cronograma das atividades que a CPA desenvolverá.

3.2.1. Processos de acompanhamento e avaliação, interna e externa, das atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Planejamento e a Gestão.

#### AUTO -AVALIAÇÃO

6

OBJETIVO

Gerar na comunidade acadêmica a autoconsciência de sua realidade, comprometendo-se com transformação da mesma.

6

ESTRATÉGIAS

- § Sensibilização da comunidade;
- § Aplicação dos instrumentos;
- § Análise e discussão dos resultados;
- § Elaboração de relatórios;
- § Utilização dos mesmos

## 6

PÚBLICO ALVO  
Comunidade Interna

## 6

RESPONSÁVEIS  
CPA e Grupos de Trabalho

### AVALIAÇÃO EXTERNA

## 6

OBJETIVO

Corrigir possíveis equívocos do olhar interno, apontando sugestões.

## 6

ESTRATÉGIAS

- § Análise do relatório da auto-avaliação;
- § Averiguação in loco a realidade da instituição;
- § Elaboração do relatório de avaliação institucional;

## 6

PÚBLICO ALVO  
Comunidade interna

## 6

RESPONSÁVEIS  
Avaliadores do INEP

3.2.2. Procedimentos e ações conseqüentes previstos, tendo em vista os resultados de processos de avaliação institucional:

- § Apresentar e discutir os resultados com a comunidade interna;
- § Discutir com a Direção as condições para um replanejamento das ações;
- § Elaborar um plano de ação que contemple as mudanças que devem ocorrer e apontar sugestões para o fortalecimento das potencialidades detectadas.



3.2.3. Formas de participação da comunidade acadêmica, técnica e administrativa:

- § Nos encontros para a sensibilização;
- § Nas reuniões específicas por setores ou áreas;
- § Nos seminários relativos a avaliação;
- § Nos momentos interativos em palestra ou reuniões diversas;
- § Coleta de sugestões via Site do CEFETCE.
- § No contato direto com a CPA.

3.2.4. Formas de utilização dos resultados das avaliações (internas e oficiais) na revisão do planejamento e do PDI:

- § Redirecionamento de objetivos e metas traçadas;
- § Correção de rumos nos pontos negativos detectados;
- § Investimento nas pontos fortalezas identificadas.
- § Continuidade do processo de avaliação.

ANEXOS

---

# **NORMAS PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ – CEFETCE**

## **CAPÍTULO I DA FINALIDADE, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

Art. 1º. – Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, promovidos pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará (CEFETCE), destinam-se a portadores de diploma de curso superior, tendo como objetivos: desenvolver, aprofundar, reciclar e aprimorar conhecimentos e habilidades, adquiridos na graduação, em setores restritos de estudos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* compreendem o Aperfeiçoamento e a Especialização com as seguintes finalidades:

I - Os cursos de Aperfeiçoamento destinam-se à reciclagem, à atualização e ao aprimoramento de conhecimentos e habilidades tecnológicas, adquiridos em cursos de graduação.

II - Os cursos de Especialização propõem-se aprofundar os conhecimentos e habilidades tecnológicas em setores restritos de estudos e poderão ter caráter permanente ou temporário.

Art. 2º. – Os cursos de pós-graduação *lato sensu* serão organizados por iniciativa do CEFETCE ou por solicitação de outra instituição interessada.

Art. 3º. – Na organização dos cursos serão observadas as seguintes prescrições:

I – Cada curso poderá receber diplomados provenientes de cursos de graduação diversos, na forma do plano respectivo, apresentado em forma de projeto ou plano.

II - Os cursos terão uma carga horária mínima de 360 horas, não computado o tempo de estudo individual ou em grupo sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração de monografia ou trabalho de conclusão do curso, de acordo com a Resolução CNE/CES 01/2001.

III - Em qualquer situação, os cursos poderão ser ministrados em uma ou mais etapas, não excedendo o prazo máximo de 18 (dezoito) meses consecutivos, para cumprimento da carga horária estabelecida.

IV – Os cursos podem ser modulares ou contínuos, distinção dada pela organização das atividades: se concentrado por determinados meses do ano será modular; se distribuído semanalmente ao longo dos meses do ano letivo, será contínuo.

Art. 4º. – A elaboração e a tramitação inicial do projeto ou plano de curso de Aperfeiçoamento ou Especialização é de competência do Coordenador, indicado na forma do art. 11, Parágrafo 1º.

PARÁGRAFO 1º. – Cada projeto ou plano deverá ser apresentado no formulário próprio, disponível na Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, e atender a todas as

especificações nele contidas, tais como: a) especificação do curso; b) entidade(s) promotora(s) e executora(s); c) carga horária; d) período de realização; e) horário e local de funcionamento; f) justificativa; g) objetivos; h) metodologia do curso; i) cronograma; j) informações sobre disciplinas e atividades; l) informações sobre a clientela; m) informações sobre o corpo docente; n) critério de avaliação; o) requisitos para a concessão de Certificados; p) previsão de custos; q) outras informações julgadas necessárias.

§ 2º. – O projeto ou plano de curso será enviado à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG) a fim de receber o Parecer da Comissão de Pós-Graduação; em seguida será encaminhado à Diretoria Administrativa do CPQT, a qual estabelecerá a parte orçamentária e enviará o projeto ao Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação(CPPG) para aprovação.

§ 3º. – Para ser analisado, o projeto ou plano deverá chegar à DIPPG com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, da data fixada para início das inscrições.

§ 4º. – Os cursos não poderão ser divulgados, nem iniciadas suas atividades, sem aprovação dos respectivos projetos ou planos pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG).

§ 5º. – Para a aprovação do corpo docente, faz-se mister a apresentação do *currículum vitae* de cada professor, preferencialmente na plataforma Lattes, com a devida comprovação da titulação e respectivo histórico escolar, excluídos aqueles já cadastrados na DIPPG.

§ 6º. – A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvido o CPPG, poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão temporária ou cancelamento dos cursos que deixarem de atender às exigências destas normas.

§ 7º. – Em caso de suspensão temporária, o CPPG determinará as modificações necessárias ao atendimento das exigências de que trata o parágrafo anterior.

Art. 5º. – Cada curso deverá observar, ainda, os seguintes requisitos:

I – Integralização dos estudos em disciplinas expressas em unidades de créditos, equivalentes cada um a 15 (quinze) horas, devendo o aluno completar um mínimo de 24 créditos.

II – Obrigatoriedade de o aluno apresentar trabalho individual de conclusão do curso, sob forma de Monografia ou publicação de artigo científico em Revista indexada.

Parágrafo 1º. – Cada curso, na forma do projeto respectivo, aprovado pelo CPPG, definirá seus prazos de duração, observado o que prescrevem os incisos II e III do art. 3º.

§ 2º. – O curso será concluído após a integralização da carga horária prevista e a defesa pública da Monografia ou do artigo científico, conforme previsto no inciso II deste artigo.

§ 3º. – Não será concedido o certificado de que trata o art. 28 destas normas ao aluno que deixar de cumprir as exigências previstas no inciso II deste artigo.

Art. 6º. Os cursos são, em princípio, financiados por recursos advindos do pagamento de taxas e créditos cursados pelos participantes, e/ou por recursos obtidos de outras fontes.

Art. 7º. – A Coordenação Geral dos cursos de pós-graduação, *lato sensu*, no CEFETCE caberá, no plano deliberativo, ao CPPG e, no plano executivo, à DIPPG.

PARÁGRAFO ÚNICO – A relativa autonomia de cada curso obriga a Coordenação do Curso ouvido o CPPG a encontrar solução imediata, sem prejuízo da duração máxima, para o caso de alunos que percam disciplinas. Esta solução pode passar por trabalhos escritos ou estudo individual com prova de recuperação no prazo de uma semana, após divulgação da primeira nota.

## **CAPÍTULO II DA APROVAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

Art. 8º. Para obter a aprovação do CPPG o curso deverá possuir corpo docente qualificado, conforme legislação em vigor (art. 9º. da Resolução CNE/CES No. 01 de 3 de abril de 2001). A referida qualificação será avaliada pela análise do *curriculum vitae* e do Histórico Escolar de Curso de Pós-Graduação de cada um dos docentes.

Parágrafo 1º. – A oferta de novas turmas do mesmo curso terá uma tramitação simplificada: a iniciativa deverá partir da Coordenação do Curso que dará ciência à Gerência de Ensino à qual está ligado e em seguida submeterá à apreciação da DIPPG. Caso haja alguma modificação na grade curricular e na equipe docente, tais modificações serão submetidas à aprovação do CPPG.

§ 2º. – Dependendo da equação de orientação, envolvendo número de alunos novos pretendidos e número de orientadores com titulação de Mestre ou Doutor, o curso se habilita a ofertar novas turmas regularmente.

§ 3º. – A equação de orientação consiste na relação orientador/orientando, na proporção de 01 (um) para 06 (seis).

Art. 9º. – O corpo docente de cursos de pós-graduação *lato sensu* deverá ser constituído, necessariamente, por, pelo menos 50% (cinquenta por cento) de professores portadores do título de mestre ou de doutor, obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu*, reconhecido.

Parágrafo 1º. – Poderão lecionar professores não-portadores do título de mestre ou de doutor, se sua qualificação for julgada suficiente pelo CPPG.

§ 2º. – A apreciação da qualificação dos não-portadores do título de mestre ou de doutor levará em conta o *currículum vitae* do professor e sua adequação ao plano geral do curso e ao programa da disciplina pela qual ficará responsável.

§ 3º. – A aprovação de professor não-portador de título de mestre ou de doutor terá validade somente para o curso de Aperfeiçoamento ou de Especialização para o qual tiver sido aceito.

§ 4º. – O corpo docente dos cursos de pós-graduação *lato sensu* deverá ser constituído por:

I - Professores do CEFETCE, pertencentes ao quadro permanente ou com vínculo empregatício temporário;

II - Professor Visitante do CEFETCE;

III - Especialista-visitante, convidado para lecionar uma disciplina de sua especialidade.

§ 5º. – Nenhum curso poderá iniciar seu funcionamento sem os requisitos especificados neste artigo.

Art. 10º – Cada Coordenador de Curso elaborará e encaminhará à DIPPG relatórios inicial, semestral e final, sobre o funcionamento do curso por ele coordenado.

### **CAPÍTULO III DO REGIME DIDÁTICO**

Art. 11 – A coordenação didática de cada curso será exercida por um Coordenador e um Vice-Coordenador.

Parágrafo 1º. O Coordenador e o Vice-Coordenador de cada curso, a que se refere este artigo, serão indicados pelo Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvidas a Diretoria de Ensino e a Gerência da Área de concentração a que o curso está afeto, após o que, mediante parecer, a submeterá à homologação do Diretor Geral.

§ 2º. – Quando se tratar de cursos, cuja área de concentração não se limite a uma única Gerência de Ensino/Área, ou cursos cuja realização tenha sido solicitada por Instituições ou Comunidades, o Coordenador e o Vice-Coordenador serão indicados pela DIPPG para homologação pelo Diretor Geral.

§3º. - Para exercer as funções de Coordenador ou de Vice-Coordenador de Curso de Aperfeiçoamento ou de Especialização, o professor deverá ter a titulação mínima de Mestre, formação acadêmica na área do Curso ou em áreas afins e dedicação exclusiva à docência, pesquisa e extensão.

§ 4º. – O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador terá a duração equivalente a um período que cubra planejamento, execução e prestação de contas do Curso, podendo ser reconduzidos após parecer favorável da DIPPG, espelhado nos resultados da avaliação de desempenho, caso novas turmas sejam oferecidas.

§ 5º. – O Coordenador poderá acumular o trabalho de Coordenação em até 02 (dois) Cursos diferentes, quando realizados em uma mesma sede.

Art. 12 – Nas faltas e impedimentos do Coordenador do Curso, suas funções serão exercidas, para todos os efeitos, pelo Vice-Coordenador.

Art. 13 – Compete a cada Coordenação de Curso:

- a) Promover a supervisão didática do Curso que lhe esteja afeto, exercendo as atribuições daí decorrentes;
- b) Submeter, na época devida, à DIPPG, o plano de atividades a serem desenvolvidas em cada período letivo, incluindo a proposta da lista de ofertas e os programas das disciplinas;
- c) Propor mudanças no Projeto do Curso, submetendo-as à aprovação da DIPPG para posterior homologação do CPPG;
- d) Decidir sobre desligamento de alunos;
- e) Opinar sobre qualquer assunto de ordem didática pertinente ao Curso.

Art. 14 - Compete ao Coordenador:

- a) Submeter à apreciação da DIPPG, em cada etapa, as atividades desenvolvidas no período anterior e o plano das próximas atividades;
- b) Acompanhar o desenvolvimento do Curso, observando a filosofia e o regime didático;
- c) Constituir e presidir a Comissão de Seleção para ingresso de candidatos ao Curso;
- d) Aprovar a escolha do Professor-Orientador;
- e) Exercer as demais atribuições que se incluam, de maneira expressa ou implícita, no âmbito de sua competência.

Art. 15 – A defesa pública de Monografia ou de artigo científico publicado em revista indexada é exigida em todo Curso de Especialização, promovido ou co-promovido pelo CEFETCE, preparando seu alunado para a eventualidade de seguir sistema de formação de Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado).

Art. 16 – A unidade básica, para avaliação da intensidade e duração das disciplinas de Pós-Graduação, é o crédito.

Art.17 – A unidade de crédito de que trata o artigo precedente será de 15 (quinze) horas/aula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A hora/aula terá a duração de 60 (sessenta) minutos.

Art. 18 – O plano de cada disciplina será apresentado antes do início do Curso, pelo respectivo professor e aprovado pela Coordenação.

PARÁGRAFO 1º - Diferente dos Cursos de Graduação ou de Pós-Graduação *stricto sensu*, as disciplinas dos Cursos de Especialização não são oferecidas automaticamente ano a ano, pois cada processo seletivo gera um Curso autônomo com relação a idênticos realizados no passado pela mesma Instituição ou a idênticos que a Instituição venha a oferecer no futuro.

§ 2º - No plano constarão, além do título da disciplina, o código, o número de créditos, o programa com a ementa ou súmula dos temas incluídos, o nome do professor com titulação, o número de horas teóricas, a bibliografia, a proposta metodológica, o sistema de avaliação e outras informações julgadas necessárias.

Art. 19 – A avaliação do rendimento escolar será feita por disciplina, abrangendo sempre os aspectos de assiduidade e eficiência, ambos eliminatórios por si mesmos.

Parágrafo 1º - Por assiduidade entende-se a frequência às atividades de cada disciplina, ficando reprovado o aluno que deixar de comparecer a mais de 25% (vinte e cinco por cento) delas.

§ 2º - Por eficiência entende-se, o grau de aplicação do aluno aos estudos encarados como processo e em razão dos seus resultados.

Art. 20 – A avaliação do rendimento em cada disciplina far-se-á por um ou mais dos seguintes meios de aferição: provas, trabalhos, projetos, assim como participação geral nas atividades da disciplina.

Parágrafo 1º - A avaliação de que se ocupa este artigo, será expressa, em resultado final por meio de uma escala numérica de notas de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0(dez vírgula zero).).

§ 2º - Considerar-se-á aprovado em cada disciplina o aluno que apresentar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades desenvolvidas e nota final igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero). Admitir-se-á, entretanto, apenas 2(duas) disciplinas com nota inferior a 7,0 ( sete vírgula zero ), sendo 6,0 ( seis vírgula zero ) a nota mínima.

§ 3º. – Fará jus ao certificado de especialização ou aperfeiçoamento o aluno que tiver obtido frequência de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o Curso, além de média geral igual ou superior a 7,0 (sete) e menção satisfatória no trabalho individual a que se refere o art. 5º., Inciso II.

§ 4º - Só após a conclusão dos créditos, e estando o aluno quite com a tesouraria do curso e a biblioteca do CEFETCE, será permitida a defesa da Monografia.

Art. 21 – A monografia apresenta equivalência a uma atividade para bolsa de Aperfeiçoamento/Ensino do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e const-ituí trabalho individual, de pequeno porte, sem obrigação de originalidade, realizando um tipo de iniciação científica avançada, iniciação científica pela natureza das exigências e pré-requisitos, avançada por lidar com clientela já graduada. A monografia pode versar sobre relato crítico de um levantamento, de uma pesquisa, de uma revisão bibliográfica ou de uma experiência (do estágio, por exemplo).

Parágrafo 1º - O Professor Orientador de monografia deve, preferencialmente, ser membro do corpo docente do Curso, mas pode ser escolhido pelo aluno entre mestres e doutores do CEFETCE ou de outras Instituições de Ensino e/ou Pesquisa. Nos dois últimos casos deve haver processo de credenciamento do orientador pela Coordenação do Curso.

§ 2º - A monografia será defendida perante uma banca examinadora, constituída por três membros, presidida pelo Professor Orientador, que é membro nato. Os membros devem ser, preferencialmente professores do CEFETCE, com formação específica na área ou áreas afins, podendo um deles ter título de Especialista (exceto o Professor Orientador) e os outros dois, no mínimo, o título de Mestre.

§ 3º - O resultado final da avaliação da Monografia será expresso mediante um dos seguintes conceitos:



S – Satisfatório  
N – Não Satisfatório

§ 4º - Na impossibilidade de o Professor Orientador participar da banca examinadora de defesa de monografia, a presidência será exercida pelo Coordenador do Curso.

#### **CAPÍTULO IV DA ADMISSÃO E MATRÍCULA**

Art. 22 – Poderão ser admitidos aos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* os candidatos portadores de diplomas de cursos das diversas áreas de conhecimento dos respectivos cursos de graduação ou de áreas afins, definidos como de duração plena e que tenham sido julgados aptos na seleção prevista.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, e desde que conste do plano do Curso, poderão ser aceitos portadores de diploma de cursos superiores seqüenciais, que tenham sido julgados aptos na seleção prevista.

Art. 23 – O número de vagas para cada Curso de Pós-Graduação *lato sensu* será determinado pela Coordenação do Curso em consonância com o critério exposto no art. 8º, §3º destas Normas.

Art. 24 – A inscrição dos candidatos à seleção será feita em período previamente estabelecido pela Coordenação do Curso.

Art. 25 – Os candidatos à seleção, deverão formular pedido de inscrição, atendendo aos itens relacionados a seguir:

- a) Dois retratos 3 x 4 de frente e recentes;
- b) Histórico escolar de Curso de Graduação;
- c) Diploma de um Curso de Graduação, ou comprovante que o substitua;
- d) *Curriculum vitae*, devidamente comprovado.
- e) Taxa de inscrição.

Art. 26 – A seleção dos candidatos será feita por uma Comissão, constituída pelo Coordenador do Curso ou seu delegado, pelo Vice-Coordenador e um Professor com formação na área ou áreas afins ao Curso e levará em conta os seguintes fatores:

- a) Histórico escolar;
- b) Análise do *curriculum vitae*;
- c) Entrevista;

PARÁGRAFO ÚNICO – Em casos especiais, a critério da Coordenação do Curso, o candidato poderá ser dispensado das exigências constantes nos itens “c” deste artigo.

Art. 27 – Poderá haver aproveitamento de estudos, realizados em nível de Pós-Graduação, desde que os programas das disciplinas cursadas correspondam integralmente, em carga horária e conteúdo, aos que serão desenvolvidos no novo Curso.

PARÁGRAFO 1º - O prazo de conclusão das disciplinas passíveis de aproveitamento não pode ultrapassar 02 (dois) anos;

§ 2º - Motivos especiais de interrupção do curso, por parte do aluno, obrigam-no a esperar novo processo seletivo e prestá-lo, ficando a cargo da Coordenação do Curso o estabelecimento de critérios para o aproveitamento de créditos realizados, respeitadas duas restrições básicas: a) não aproveitar créditos cumpridos há mais de dois anos do novo processo seletivo, b) aproveitamento, no máximo, de até 80% dos créditos realizados na etapa anterior.

## **CAPÍTULO V DOS CERTIFICADOS**

Art. 28 – Aos estudantes que venham a concluir cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, com observância das exigências contidas nestas normas, e nos planos de Curso, o CEFETCE expedirá o certificado a que façam jus.

Art. 29 – Os certificados deverão mencionar a área de conhecimento do curso e ser acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual deverão constar, obrigatoriamente:

I - relação das disciplinas, carga horária, nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

II - avaliação do aproveitamento e frequência obtida pelo aluno em cada disciplina;

III - período e local em que o curso foi realizado e sua duração total em horas de efetivo trabalho acadêmico;

IV – título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e conceito obtido;

V – declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES No. 1 de 3 de abril de 2001;

VI - indicação da legislação do CPPG que aprovou o referido curso.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao aluno que não cumpriu a exigência da defesa de Monografia no tempo hábil, ou que não tenha obtido conceito SATISFATÓRIO, será expedido histórico escolar e declaração de conclusão de créditos com o registro do que tenha faltado.

Art. 30 – Os Certificados dos Cursos de Pós-Graduação serão assinados pelo Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação e pelo Coordenador do Curso.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 31 – A supervisão dos Cursos de que tratam estas normas, será feita na forma disposta pelo CPPG.

Art. 32. A coordenação financeira e administrativa dos Cursos de que tratam estas normas, será feita pelo CPQT ou órgão equivalente, em plena sintonia com a Coordenação do Curso.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao Coordenador do Curso ordenar todas as despesas a ele relativas, a serem pagas pelo CPQT.

Art. 33 – Os casos omissos serão decididos pela DIPPG, ouvidas a Coordenação do Curso e a Comissão de Pós-Graduação.

Art. 34 – Estas normas entram em vigor na data de sua aprovação pelo Diretor Geral, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza-CE, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Antônio Mauro Barbosa de Oliveira  
Diretor Geral

**PROPOSTA DE ESTATUTO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ  
(CEFETCE)**

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E DAS FINALIDADES**

Art. 1º O Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará (CEFETCE), oriundo da transformação da Escola Técnica Federal do Ceará, nos termos da Lei nº 8.948, de 8 de dezembro de 1994, regulamentada nos termos do Decreto n. 2.406, de 27 de novembro de 1997 e implementado nos termos do Decreto de 22 de março de 1999, constitui-se autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

§ 1º O CEFETCE é instituição especializada na oferta de educação tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, com atuação prioritária na área tecnológica.

§ 2º O CEFETCE é regido pelos atos normativos, mencionados no *caput* deste artigo, pelas disposições constantes do Decreto nº 5.224, de 01 de outubro de 2004, por seu estatuto e regimentos e pela legislação em vigor.

§ 3º O CEFETCE será supervisionado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação.

Art. 2º O CEFETCE tem por finalidade formar e qualificar profissionais no âmbito da educação tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada.

**CAPÍTULO II  
DAS CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS**

Art.3º O CEFETCE, observada a finalidade definida no art. 2º do Decreto nº 5.224, de 01 de outubro de 2004, tem como características básicas:

- I. oferta de educação tecnológica, levando em conta o avanço do conhecimento tecnológico e a incorporação crescente de novos métodos e processos de produção e distribuição de bens e serviços;
- II. atuação prioritária na área tecnológica, nos diversos setores da economia;
- III. conjugação, no ensino, da teoria com a prática;
- IV. articulação verticalizada e integração da educação tecnológica aos diferentes níveis e modalidades de ensino, ao trabalho, à ciência e à tecnologia;
- V. oferta de ensino superior de graduação e de pós-graduação na área tecnológica;
- VI. oferta de formação especializada em todos os níveis de ensino, levando em consideração as tendências do setor produtivo e do desenvolvimento tecnológico;
- VII. realização de pesquisas aplicadas e prestação de serviços;
- VIII. desenvolvimento da atividade docente, abrangendo os diferentes níveis e modalidades de ensino, observada a qualificação exigida em cada caso;
- IX. utilização compartilhada dos laboratórios e dos recursos humanos pelos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- X. desenvolvimento do processo educacional que favoreça, de modo permanente, a transformação do conhecimento em bens e serviços, em benefício da sociedade;

- XI. estrutura organizacional flexível, racional e adequada às suas peculiaridades e objetivos;
- XII. integração das ações educacionais com as expectativas da sociedade e as tendências do setor produtivo.

Parágrafo único. Verificado o interesse social e as demandas de âmbito local e regional, poderá o CEFETCE, mediante autorização do Ministério da Educação, ofertar os cursos previstos no inciso V, fora da área tecnológica.

Art. 4º O CEFETCE, observadas a finalidade e as características básicas definidas nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 5.224, de 01 de outubro de 2004, tem por objetivos:

- I. ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, incluídos a iniciação, o aperfeiçoamento e a atualização, em todos os níveis e modalidades de ensino;
- II. ministrar educação de jovens e adultos, contemplando os princípios e práticas inerentes à educação profissional e tecnológica;
- III. ministrar ensino médio, observada a demanda local e regional e as estratégias de articulação com a educação profissional técnica de nível médio;
- IV. ministrar educação profissional técnica de nível médio, de forma articulada com o ensino médio, destinada a proporcionar habilitação profissional para os diferentes setores da economia;
- V. ministrar ensino superior de graduação e de pós-graduação *lato sensu e stricto sensu*, visando à formação de profissionais e especialistas na área tecnológica;
- VI. ofertar educação continuada, por diferentes mecanismos, visando à atualização, ao aperfeiçoamento e à especialização de profissionais na área tecnológica;
- VII. ministrar cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, nas áreas científica e tecnológica;
- VIII. realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções tecnológicas de forma criativa e estendendo seus benefícios à comunidade;
- IX. estimular a produção cultural, o empreendedorismo, o desenvolvimento científico e tecnológico e o pensamento reflexivo;
- X. estimular e apoiar a geração de trabalho e renda, especialmente a partir de processos de autogestão, identificados com os potenciais de desenvolvimento local e regional;
- XI. promover a integração com a comunidade, contribuindo para o seu desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida, mediante ações interativas que concorram para a transferência e aprimoramento dos benefícios e conquistas, auferidos na atividade acadêmica e na pesquisa aplicada;
- XII. incentivar o exercício da cidadania e da responsabilidade social por meio da participação discente em projetos sociais.

**CAPÍTULO III**  
**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**  
**Seção I**  
**Da Estrutura Básica**

Art. 5º O CEFETCE possui a seguinte estrutura básica:

I - Órgãos colegiados:

- a) Conselho Diretor;
- b) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

II - Órgãos executivos:

- a) Diretoria-Geral;
- b) Diretorias de Unidades de Ensino;
- c) Diretorias Sistêmicas;

III - Órgão de controle: Auditoria Interna.

Parágrafo único: O detalhamento da estrutura operacional do CEFETCE, bem como as competências e atribuições dos setores serão estabelecidos no Regimento Interno, aprovado pelo Ministério de Estado da Educação.

## **Seção II Do Conselho Diretor**

Art. 6º O Conselho Diretor, órgão deliberativo e consultivo, observará na sua composição, o princípio da gestão democrática, na forma da legislação em vigor, e terá seus membros designados em ato do Ministro de Estado da Educação.

§ 1º Os membros do Conselho Diretor terão mandato de quatro anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.

§ 2º Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Conselho Diretor, assumirá o respectivo suplente, para a complementação do mandato originariamente estabelecido.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, será escolhido novo suplente para a complementação do mandato original.

Art. 7º O Conselho Diretor do CEFETCE tem em sua composição:

- I. O Diretor-Geral;
- II. três Diretores docentes representantes das Diretorias Sistêmicas;
- III. um representante do Ministério da Educação;
- IV. um representante da Federação da Indústria do Estado do Ceará;
- V. um representante da Federação da Agricultura do Estado do Ceará;
- VI. um representante da Federação do Comércio do Estado do Ceará;
- VII. um representante do corpo técnico-administrativo do CEFETCE;
- VIII. um representante do corpo discente do CEFETCE;
- IX. um representante dos egressos do CEFETCE;
- X. treze representantes do corpo docente.

§ 1º - O Diretor-Geral é membro nato e presidirá o Conselho.

§ 2º - Os representantes das Diretorias Sistêmicas e respectivos suplentes serão escolhidos por seus pares.

§ 3º - O representante do Ministério da Educação e respectivo suplente serão indicados pelo próprio Ministério.

§ 4º - Os representantes das Federações e seus suplentes serão indicados pelas respectivas Federações.

§ 5º - O representante dos egressos e seu suplente serão indicados pela Associação de Classe correspondente ou por Assembléia de ex-alunos.

§ 6º - Os representantes dos corpos docente, discente, técnico-administrativo e seus suplentes serão escolhidos por seus pares.

§ 7º- Cada Unidade de Ensino, ligada ao sistema CEFETCE, terá representantes docentes no Conselho Diretor em número, dentro do previsto no inciso X deste artigo, proporcional ao quantitativo de seu quadro de pessoal.

Art. 8º Ao Conselho Diretor compete:

- I. homologar a política apresentada para o CEFETCE pela Direção Geral, nos planos administrativo, econômico-financeiro, de ensino, pesquisa e extensão;
- II. submeter à aprovação do Ministro de Estado da Educação o estatuto do CEFETCE, assim como aprovar o seu regulamento;
- III. acompanhar a execução orçamentária anual;
- IV. deliberar sobre valores de contribuições e emolumentos a serem cobrados pelo CEFETCE, em função de serviços prestados, observada a legislação pertinente;
- V. autorizar a alienação de bens imóveis e legados, na forma da lei;
- VI. apreciar as contas do Diretor Geral, emitindo parecer conclusivo sobre a propriedade e regularidade dos registros contábeis, dos fatos econômico-financeiros e da execução orçamentária da receita e da despesa;
- VII. aprovar a concessão de graus, títulos e outras dignidades;
- VIII. deflagrar o processo de escolha, pela comunidade escolar, do nome a ser indicado ao Ministro de Estado da Educação para o cargo de Diretor Geral;
- IX. deliberar sobre criação de novos cursos, observado o disposto nos arts. 16, 17 e 18 do Decreto nº 5.224, de 01 de outubro de 2004;
- X. autorizar, mediante proposta da Direção Geral, a contratação, concessão onerosa ou parcerias em eventuais áreas de infra-estruturas, mantida a finalidade institucional, em estrita consonância com a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e das licitações;
- XI. deliberar sobre outros assuntos de interesse do CEFETCE, submetidos levados a sua apreciação pelo Diretor Geral.

### **Seção III**

#### **Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)**

Art.9º - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, órgão superior consultivo do CEFETCE tem a seguinte composição:

- a) Diretor Geral, como seu presidente;
- b) Vice-Diretor Geral;
- c) Diretor de Ensino
- d) Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação;
- e) Diretor de Extensão;
- f) Gerentes das Áreas Acadêmicas;
- g) 01 (um) representante das coordenadorias dos cursos técnicos, eleito com o suplente, dentre os coordenadores dos respectivos cursos;
- h) 01 (um) representante das coordenadorias dos cursos de graduação, eleito com o suplente, dentre os coordenadores dos respectivos cursos;
- i) 01 (um) representante das coordenadorias dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, eleito com o suplente, dentre os coordenadores dos respectivos cursos;
- j) 01 (um) representante docente do ensino médio, eleito com o suplente, dentre os seus pares;

- l) 04 (quatro) representantes dos estudantes, com os suplentes, sendo 01 (um) do ensino médio, 01 (um) do ensino técnico, 01 (um) da graduação e 01 (um) da pós-graduação, eleitos dentre seus pares;
- m) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos e respectivo suplente, eleitos por seus pares.

Art. 10 - Compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE):

- a) coordenar as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do CEFETCE;
- b) elaborar proposta de seu próprio Regimento, o qual será apreciado e aprovado pelo Conselho Diretor;
- c) fixar normas complementares às do Regimento Geral sobre o processo seletivo, currículos e programas, matrícula, transferência, avaliação do rendimento escolar, aproveitamento de estudos, regime de pesquisa e extensão, além de outras que se incluam no âmbito de sua competência;
- d) aprovar os planos das diferentes modalidades de curso, dando-lhes unidade de graduação e correlação e sistematizando o seu acompanhamento;
- e) emitir pareceres em matéria de sua competência;
- f) decidir sobre propostas, indicações ou representações de interesse do CEFETCE, em assunto de sua esfera de ação;
- g) exercer atividades de fiscalização e adotar ou propor, conforme o caso, medidas de natureza preventiva, corretiva ou repressiva que estejam no âmbito de suas atribuições;
- j) propor, quando necessário, à apreciação da Diretoria Geral e do Conselho Diretor, normas complementares às do Estatuto e do Regimento Interno, sobre matéria de sua esfera de competência;
- k) aprovar, anualmente, o Calendário Escolar do CEFETCE;

Art. 11 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) tem as seguintes Câmaras:

- a) Câmara de Ensino ;
- b) Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação;
- c) Câmara de Extensão.

Art. 12 - O Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) disporá sobre a composição, funcionamento e competências das Câmaras, ressaltando o disposto no parágrafo seguinte.

§ 1º - As Câmaras constantes das alíneas a, b, e c, do artigo 11, serão presididas, respectivamente, pelos correspondentes titulares das Diretorias Sistêmicas, membros titulares do CEPE.

§ 2º - Cada Câmara deliberará em matéria a ser definida pelo CEPE, dentre as competências constantes do Estatuto do CEFETCE

§ 3º. As composições das Câmaras, previstas no Art. 11 deste Estatuto, bem como as suas atribuições, serão definidas em Regimento próprio.

Art. 13 - As Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, das quais resultem alterações da Política de Ensino, Pesquisa e Extensão do CEFETCE, deverão ser referendadas pelo Conselho Diretor.



Art. 14 - Das decisões do CEPE caberá recurso para o Conselho Diretor, por alegação de nulidade ou por estrita arguição de ilegalidade e, nas mesmas hipóteses, das decisões do Conselho Diretor caberá recurso para o Conselho Nacional de Educação.

#### **Seção IV Da Diretoria-Geral**

Art. 15 O CEFETCE será dirigido por um Diretor Geral, nomeado na forma da legislação em vigor, para um mandato de quatro anos, contados da data da posse, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O ato de nomeação a que se refere o art.15 levará em consideração a indicação feita pela comunidade escolar, mediante processo eletivo, nos termos da legislação vigente.

Art. 16 - A vacância do cargo de Diretor-Geral decorrerá de:

- I. exoneração em virtude de processo disciplinar;
- II. demissão, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- III. posse em outro cargo inacumulável;
- IV. falecimento;
- V. renúncia;
- VI. término do mandato.

Art. 17 – A Diretoria-Geral terá como estrutura:

- I. Gabinete do Diretor Geral;
- II. Secretaria do Gabinete;
- III. Assessoria Jurídica;
- IV. Assessoria de Comunicação Social;
- V. Coordenadoria de Eventos;
- VI. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 18 – Compete à Diretoria-Geral:

- I. estabelecer a política geral de administração do CEFETCE;
- II. propor e executar o orçamento da Instituição em conformidade com a legislação vigente;
- III. implementar e desenvolver a política educacional do CEFETCE, de acordo com as diretrizes homologadas pelo Conselho Diretor.

Art. 19 – São atribuições do Diretor-Geral:

- I. representar o CEFETCE, podendo delegar poderes e constituir mandatários;
- II. presidir as reuniões do Conselho Diretor e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- III. homologar os atos relacionados com a vida funcional dos servidores do CEFETCE;
- IV. nomear e empossar todos os ocupantes de Cargos de Direção e Função Gratificada;
- V. zelar pelo cumprimento da legislação em vigor, dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas do Conselho Diretor;
- VI. elaborar e apresentar, anualmente, ao Conselho Diretor o relatório de atividades de sua gestão e as respectivas contas;

- VII. apresentar ao Conselho Diretor o Plano Anual de Ação e Proposta Orçamentária Anual;
- VIII. receber bens, doações e subvenções destinadas ao CEFETCE;
- IX. conferir graus e expedir diplomas de graduação e pós-graduação;
- X. conceder títulos honoríficos mediante aprovação do Conselho Diretor;
- XI. presidir as solenidades de colação de grau;
- XII. exercer o poder disciplinar na forma prevista em lei;
- XIII. ordenar as despesas;
- XIV. firmar convênios, contratos ou acordos;
- XV. zelar pela manutenção dos bens patrimoniais.

Art. 20. O CEFETCE contará com o cargo de Vice-Diretor Geral, nomeado na forma da legislação em vigor, cujo titular será responsável, dentre outras competências, por acompanhar, coordenar, integrar e supervisionar as ações comuns da Direção Geral, bem como promover a articulação entre as Unidades de Ensino.

Art. 21. O Diretor Geral será substituído, nos impedimentos legais e eventuais, pelo Vice-Diretor Geral.

#### **Seção IV** **Das Diretorias de Unidades de Ensino**

Art. 22 – As Unidades de Ensino estão subordinadas ao Diretor Geral do CEFETCE e têm a finalidade de promover suas próprias atividades, nos termos especificados no Regimento Interno do CEFETCE.

Parágrafo Único – É administrada por um Diretor nomeado pelo Diretor Geral, e seu funcionamento será disciplinado no Regimento Interno do CEFETCE.

Art. 23 - O CEFETCE possui as seguintes Diretorias de Unidades:

- I – Diretoria da Unidade de Ensino de Fortaleza - DIUNEF;
- II - Diretoria da Unidade de Ensino de Cedro – DIUNEC;
- III - Diretoria da Unidade de Ensino de Juazeiro do Norte – DIUNEJ.

Art. 24 - À Diretoria de Unidade de Ensino compete:

- I. assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como dos regulamentos e normas emanadas da administração superior do CEFETCE;
- II. zelar pela administração das atividades próprias da Unidade, em consonância com a legislação vigente, com as diretrizes, objetivos e princípios do CEFETCE;
- III. assegurar, em articulação com as demais Diretorias do CEFETCE, a integração das ações da Unidade de Ensino com os procedimentos por ela estabelecidos;
- IV. assegurar a infraestrutura de apoio ao ensino e ao discente.

Art. 25 – São atribuições do Diretor de Unidade de Ensino:

- I. apresentar, anualmente, à Diretoria Geral, para aprovação, o Plano Geral de Ação, a Proposta Orçamentária e o Plano de Aplicação de Recursos da Unidade de Ensino;
- II. apresentar, ao término de cada semestre, à Diretoria-Geral do CEFETCE, relatório consubstanciado das atividades da Unidade de Ensino;
- III. exercer o poder disciplinar na forma prevista na legislação vigente e no Regimento Interno do CEFETCE;

- IV. submeter à Diretoria Geral do CEFETCE, propostas de convênios, contratos, acordos e ajustes;
- V. submeter à Diretoria Geral do CEFETCE solicitação de recursos, objetivando o financiamento de projetos de construção e manutenção de edificações, infraestrutura e equipamentos;
- VI. promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos físicos, materiais e humanos da Unidade de Ensino;
- VII. assistir ao Diretor-Geral do CEFETCE em assuntos pertinentes à Unidade de Ensino;
- VIII. autorizar e controlar as despesas no âmbito do orçamento de sua Diretoria;
- IX. zelar pelo patrimônio e imagem da Instituição;
- X. indicar, quando solicitado, nomes de servidores para nomeação aos cargos de sua Diretoria;
- XI. exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Geral do CEFETCE.

## **Seção V Das Diretorias Sistêmicas**

Art. 26 – O CEFETCE conta em sua estrutura administrativa com as seguintes Diretorias Sistêmicas:

- I. Diretoria de Ensino - DIREN;
- II. Diretoria de Administração e Planejamento – DIRAP;
- III. Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação – DIPPG;
- IV. Diretoria de Extensão –DIREX;
- V. Diretoria da Tecnologia da Informação – DITI.

Parágrafo único - A escolha dos Diretores das Diretorias Sistêmicas é de competência do Diretor Geral.

## **Subseção I Da Diretoria de Ensino**

Art. 27 – A Diretoria de Ensino é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais e diretrizes de ensino no CEFETCE.

Parágrafo Único - A Diretoria de Ensino será administrada por um Diretor, nomeado pelo Diretor Geral, e sua estrutura orgânica e de funcionamento será disciplinada em Regimento Interno.

Art. 28 – À Diretoria de Ensino compete:

- I. coordenar a execução dos programas, projetos e planos relativos ao ensino, em consonância com as diretrizes emanadas do Ministério da Educação;
- II. promover ações que garantam a articulação entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão;
- III. assessorar a Direção Geral nas questões relativas ao processo educativo e pedagógico;
- IV. criar condições para o aprimoramento do processo educativo e estimular experiências com essa finalidade;

Art. 29 - São atribuições do Diretor de Ensino:

- I. articular-se com as demais Diretorias, com vistas ao desenvolvimento eficiente das atividades de ensino;
- II. propor, discutir, avaliar e coordenar as atividades de ensino, juntamente com as gerências, coordenadorias de ensino e coordenação pedagógica.
- III. propor ações e estratégias para implantação e/ou implementação de cursos;
- IV. definir e delegar atribuições com relação à implementação de ações e atividades pedagógicas;
- V. fazer cumprir as determinações contidas no Regulamento de Organização Didática (ROD);
- VI. coordenar fóruns para discussão de questões referentes à educação, ao ensino, à legislação educacional e programas definidos pelo MEC;
- VII. acompanhar e apoiar a sistemática de avaliação docente e analisar os resultados para adoção de medidas e providências cabíveis;
- VIII. discutir, refletir e analisar os índices de evasão e repetência com gerentes, coordenadores de ensino e setor pedagógico, com vistas à criação de estratégias e alternativas para sua superação;
- IX. apresentar ao Diretor-Geral relatório anual das atividades desenvolvidas por sua Diretoria;
- X. indicar, quando solicitado, nomes de servidores para nomeação aos cargos de sua Diretoria;
- XI. desenvolver outras atividades correlatas;
- XII. autorizar e controlar as despesas no âmbito do orçamento de sua Diretoria.

## **Subseção II**

### **Da Diretoria de Administração e Planejamento**

Art. 30 - A Diretoria de Administração e Planejamento, é o órgão responsável por planejar, coordenar e executar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de suprimento e de pessoal, além de atividades relativas à administração de bens e serviços do CEFETCE.

Parágrafo Único - A Diretoria de Administração e Planejamento será administrada por um Diretor, nomeado pelo Diretor Geral, e sua estrutura orgânica e de funcionamento será disciplinada em Regimento Interno.

Art. 31 - São competências da Diretoria de Administração e Planejamento:

- I. planejar, dirigir e controlar as atividades pertinentes a Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial, de Pessoal e de Suprimento de Bens e Serviços;
- II. coordenar as atividades de planejamento estratégico da instituição;
- III. planejar e controlar as atividades pertinentes à ocupação e uso do espaço físico das Unidades de Ensino.

Art. 32 - São atribuições do Diretor de Administração e Planejamento:

- I. coordenar o planejamento e a execução das atividades de sua Diretoria;
- II. coordenar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Físico da Instituição;
- III. coordenar a elaboração de projetos para obtenção de recursos financeiros;
- IV. aprovar Processos de Tomada de Contas, Inventários de Bens Móveis e Imóveis, e de Alienações;
- V. apresentar ao Diretor Geral o relatório anual das atividades desenvolvidas pela sua Diretoria;
- VI. assinar Termos de Doação de bens móveis em desuso e Atestados de Capacidade Técnica;

- VII. indicar, quando solicitado, nomes de servidores para nomeação aos cargos de sua Diretoria;
- VIII. autorizar e controlar as despesas no âmbito do orçamento de sua Diretoria;
- IX. desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de atuação;
- X. propor ao Diretor Geral a alocação de recursos financeiros, materiais e humanos para cumprimento dos objetivos do CEFETCE;
- XI. coordenar a elaboração da prestação de contas da Diretoria Geral;
- XII. coordenar as atividades de contabilização e escrituração do patrimônio, do orçamento e das operações econômico-financeiras;
- XIII. coordenar a execução da política de recursos humanos do CEFETCE.

### **Subseção III** **Da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG)**

Art. 33 - A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG), é o órgão responsável pela programação, orientação, coordenação e supervisão das atividades de Pesquisa e Pós-Graduação, *stricto sensu e lato sensu*.

Parágrafo Único - A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG) será administrada por um Diretor, nomeado pelo Diretor Geral, e sua estrutura orgânica e de funcionamento será disciplinada em Regimento Interno.

Art. 34 - São competências da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação:

- I. definir linhas de Pesquisa e Desenvolvimento, bem como dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu e stricto sensu* no âmbito do CEFETCE;
- II. acompanhar, supervisionar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos de Pesquisa e de Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu e lato sensu* do CEFETCE, propondo, com base na avaliação de resultado, a adoção de providências relativas à reformulação dos mesmos;
- III. estimular a pesquisa tecnológica em todas as áreas de interesse para o desenvolvimento do Estado e da região;
- IV. promover a integração de ações de pesquisa com o ensino e a extensão;
- V. estabelecer intercâmbio científico com outros centros de pesquisa e de pós-graduação de excelência, dentro e fora do país, por meio de programas específicos de interesse bilateral;
- VI. organizar o cadastro de produções científicas e atividades de pesquisa no âmbito do CEFETCE;
- VII. coordenar programas especiais de formação de recursos humanos, em nível de pós-graduação, financiados, ou não, por agências de fomento;
- VIII. coordenar o registro e atualização dos grupos de pesquisa do CEFETCE, junto ao Diretório Nacional de Grupos de Pesquisa;
- IX. estimular a pesquisa aplicada em áreas que ofereçam perspectivas de atendimento às necessidades de futuros empreendimentos públicos ou privados, desde que considerados de interesse específico para o Estado e a região;
- X. estimular a implementação de cursos de pós-graduação *stricto sensu e lato sensu* que venham a atender ao interesse da comunidade e ao desenvolvimento do Estado e da região;
- XI. indicar, quando solicitado, nomes de servidores para nomeação aos cargos de sua Diretoria;
- XII. organizar e controlar a execução das atividades desenvolvidas pelas Gerências e Coordenações a ela subordinadas;
- XIII. autorizar e controlar as despesas no âmbito do orçamento de sua Diretoria.

#### **Subseção IV Da Diretoria de Extensão**

Art. 35 - A Diretoria de Extensão, é o órgão responsável por promover e apoiar as atividades de extensão do CEFETCE junto à comunidade, ao setor empresarial e aos egressos.

Parágrafo Único - A Diretoria de Extensão será administrada por um Diretor, nomeado pelo Diretor Geral, e sua estrutura orgânica e de funcionamento será disciplinada em Regimento Interno.

Art. 36 - São competências da Diretoria de Extensão:

- I. formular políticas das relações empresariais e comunitárias, avaliando suas tendências e identificando as perspectivas e estratégias de futuro;
- II. estabelecer integração com os diversos segmentos empresariais da sociedade, visando a intensificar a política de parceria com o propósito de ampliar a captação de recursos;
- III. planejar, acompanhar e avaliar as ações das Gerências e Coordenadorias que a integram;
- IV. coordenar os programas e projetos de parcerias com outras instituições públicas ou privadas;
- V. promover a interação sistematizada com a sociedade criando mecanismos e ações que possibilitem o desenvolvimento e aprimoramento de programas e projetos de relevância social;
- VI. implementar projetos sociais como instrumentos de melhoria da qualidade do ensino público;
- VII. planejar ações/atividades que envolvam o corpo discente do CEFETCE na implementação dos seus projetos, buscando subsídios para sua melhor formação;
- VIII. criar instrumentos de difusão de tecnologias educacionais como propulsores da transformação social;

Art. 37 - São atribuições do titular da Diretoria de Extensão:

- I. propor à Direção Geral, de forma integrada com as outras Diretorias, estudos de medidas que visem à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Instituição à comunidade;
- II. dirigir, orientar e coordenar as ações desenvolvidas pelas gerências e coordenadorias que integram a Diretoria;
- III. propor ao Diretor-Geral a designação e dispensa de servidores para funções gratificadas e cargos de Direção, referentes às gerências vinculadas;
- IV. zelar pela integração e compatibilização dos programas de trabalho das gerências;
- V. apresentar relatórios de desempenho dos serviços sob sua responsabilidade;
- VI. coordenar e supervisionar os mecanismos de interação tecnológica, instituição-empresa-comunidade, nas atividades de projetos, programas e serviços;
- I. coordenar e supervisionar, em conjunto com a Diretoria de Ensino, as atividades de estágios, cursos de extensão e prospecção de perfis profissionais;
- VII. indicar, quando solicitado, nomes de servidores para nomeação aos cargos de sua Diretoria;
- VIII. exercer outras atividades que lhe forem determinadas pelo Diretor Geral;
- IX. autorizar e controlar as despesas no âmbito do orçamento de sua Diretoria.

## **Subseção V**

### **Da Diretoria de Tecnologia da Informação**

Art. 38 - A Diretoria de Tecnologia da Informação (DITI), é o órgão responsável por promover a política de uso da Tecnologia da Informação e Comunicação, como ferramentas estratégicas de gestão e de apoio às atividades articuladas de ensino, pesquisa e extensão das Unidades de Ensino do CEFETCE.

Parágrafo Único - A Diretoria de Tecnologia da Informação (DITI) será administrada por um Diretor, nomeado pelo Diretor-Geral, e sua estrutura orgânica e de funcionamento será disciplinada em Regimento Interno.

Art. 39 - São competências da Diretoria de Tecnologia da Informação:

- I Formular políticas na área da tecnologia da informação e de comunicação para o CEFETCE e suas Unidades de Ensino;
- II Identificar as necessidades nas áreas de informática e comunicação e propor alternativas de solução;
- III Planejar, coordenar e controlar o desenvolvimento de sistemas de informação e comunicação;
- IV Gerenciar recursos das redes de computadores, no que concerne à infraestrutura de acesso e aos aplicativos que se utilizam desta rede;
- V Dar suporte e manutenção aos *softwares* e equipamentos de informática e comunicação da rede de computadores;
- VI Promover a infra-estrutura necessária para o desenvolvimento do ensino a distância

Art. 40 - São atribuições do titular da Diretoria de Tecnologia da Informação:

- I Assessorar a Diretoria Geral sobre assuntos relativos às necessidades de projetos, instalação e ampliação nas áreas de informática e comunicação;
- II Promover, juntamente com as Diretorias Sistêmicas, a difusão e bom uso dos aplicativos, equipamentos, sistemas e ambientes virtuais de ensino e pesquisa;
- III Decidir, baseado em critérios justos, quanto à melhor distribuição dos recursos de informática, bem como, ao atendimentos das requisições de serviços;
- IV Acompanhar o gerenciamento dos recursos das redes de computadores, no que concerne à infra-estrutura de acesso e aos aplicativos que se utilizam desta rede;
- V Acompanhar o desenvolvimento e manutenção de sistemas computacionais de interesse das Unidades de Ensino Descentralizadas;
- VI Propor e desenvolver, em conjunto com as demais Diretorias, treinamento local ou a distância, visando à melhor utilização da rede, sistemas e aplicativos instalados.
- VII propor ao Diretor-Geral a designação e dispensa de servidores para funções gratificadas e cargos de Direção, referentes às gerências vinculadas;
- VIII Exercer outras atividades que lhe forem determinadas pelo Diretor Geral.

## **Seção VI**

### **Do Órgão de Controle**

Art. 41 - A Unidade de Auditoria Interna é o órgão responsável por fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle, bem como por prestar apoio, no âmbito do CEFETCE, aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente.

Art. 42 - A Unidade de Auditoria Interna está vinculada administrativamente ao Diretor Geral do CEFETCE.

Art. 43 - Compete à Unidade de Auditoria Interna do CEFETCE:

- I prestar assessoramento técnico aos gestores e orientar os Órgãos e Unidades Administrativas da Instituição, buscando agregar valor à gestão, observados os princípios e normas de controle interno;
- II acompanhar a implementação das recomendações dos órgãos de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União;
- III assessorar os gestores da instituição no acompanhamento da execução dos programas de governo e da realização das metas do Plano Plurianual, no âmbito da entidade, visando a comprovar o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento;
- IV promover estudos periódicos das normas e orientações internas, com vistas a sua atualização e adequação à situação em vigor;
- V examinar a prestação de contas anual e as tomadas de contas especiais da Instituição, emitindo os respectivos pareceres;
- VI elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAAAI) contendo a programação dos trabalhos de auditoria interna do exercício seguinte, devendo ser encaminhado à Controladoria-Geral da União no Ceará, ou órgão de controle interno a que o CEFETCE estiver jurisdicionado, até o último dia útil do mês de outubro de cada ano;
- VII elaborar o Relatório Anual de Atividade da Auditoria Interna (RAAI), contendo o relato das atividades de auditoria, desenvolvidas durante o ano, devendo ser encaminhado à Controladoria Geral da União no Ceará ou órgão de controle interno a que o CEFETCE estiver jurisdicionado, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano;
- VIII verificar a consistência e a segurança dos instrumentos de controle, de guarda e de conservação dos bens e valores da Instituição ou daqueles pelos quais ela seja responsável;
- IX verificar o desempenho da gestão da instituição visando a comprovar a legalidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, à eficácia, à eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de recursos humanos e demais sistemas administrativos operacionais;
- X orientar os dirigentes da entidade quanto aos princípios e normas de controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas;
- XI verificar a fidelidade das informações e a regularidade das contas com base nos registros contábeis e na documentação comprobatória das operações;
- XII elaborar relatórios, assinalando os pontos merecedores de reparo, para que os dirigentes tenham elementos necessários à tomada de decisões e correções, caso o gestor entenda como falhos os pontos levantados;
- XIII realizar trabalhos de auditoria de interesse da alta Administração.

Art. 44 - Incumbe ao Auditor Interno:

- I planejar, dirigir, organizar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades da Unidade de Auditoria Interna;
- II representar a Unidade de Auditoria Interna no âmbito do CEFETCE e junto ao Órgão de Controle Interno do Poder Executivo e Tribunal de Contas da União.



## **CAPÍTULO IV DA OFERTA DE CURSOS E DOS PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO E RECRENCIAMENTO**

### **Seção I Da Autonomia para a Oferta de Cursos**

Art. 45 - O CEFETCE goza de autonomia para criar, ampliar e remanejar vagas, organizar e extinguir cursos técnicos de nível médio.

Art. 46 - O CEFETCE goza de autonomia para a criação, em sua sede, dos cursos mencionados nos incisos V e VII do art. 4º deste Estatuto, quando voltados, respectivamente, à área tecnológica e às áreas científica e tecnológica, assim como para a ampliação e remanejamento de vagas nos referidos cursos, observada a legislação em vigor.

§ 1º A criação de cursos de pós-graduação *stricto sensu* observará a legislação pertinente à matéria.

§ 2º A criação dos cursos de que trata este artigo fica condicionada à sua relação com o interesse de desenvolvimento sustentado, local e regional, de âmbito público e dos agentes sociais, bem como à existência de previsão orçamentária para fazer face às despesas decorrentes.

§ 3º O CEFETCE, mediante prévia autorização do Poder Executivo, poderá criar cursos superiores em municípios diversos do de sua sede, indicada nos atos legais de seu credenciamento, desde que situados na mesma unidade da Federação.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação do reconhecimento dos cursos de graduação ofertados pelo CEFETCE serão efetivados mediante atos do Ministro de Estado da Educação, por prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação inserido no Sistema Nacional de Avaliação de Ensino Superior.

Parágrafo único. A supervisão e a regulação dos cursos de que trata este artigo caberão:

- I À Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, no caso dos cursos superiores de tecnologia;
- II À Secretaria de Educação Superior, no caso das licenciaturas e das demais graduações.

### **Seção II Dos Processos de Credenciamento e Recredenciamento**

Art. 48 - O credenciamento e o recredenciamento do CEFETCE, assim como a aprovação do respectivo estatuto e suas alterações, serão efetivados pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, por prazos limitados, sendo renovados periodicamente, após processo regular de avaliação inserido no Sistema Nacional de Avaliação de Ensino Superior.

## **CAPÍTULO V DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA**

### **Seção I Do Patrimônio**

Art. 49. O patrimônio do CEFETCE é constituído por:

- I instalações, imóveis e equipamentos que constituem os bens patrimoniais;
- II bens e direitos adquiridos ou que vier a adquirir.

§ 1º O CEFETCE poderá adquirir bens móveis, imóveis e valores, independentemente de autorização, observada a legislação pertinente.

§ 2º A alienação de imóveis dependerá de autorização prévia do Conselho Diretor, observada a legislação pertinente.

### **Seção II Dos Recursos Financeiros**

Art. 50 - Os recursos financeiros do CEFETCE são provenientes de:

- I dotações que lhe forem anualmente consignadas no orçamento da União;
- II doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser concedidos;
- III remuneração de serviços prestados a entidades públicas ou particulares, mediante contrato ou convênio específicos;
- IV valores de contribuições e emolumentos por serviços prestados que forem fixados pelo Conselho Diretor, observada a legislação pertinente;
- V resultado das operações de crédito e juros bancários;
- VI receitas eventuais;
- VII alienação de bens móveis e imóveis.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 51 – Permanece em vigor a atual estrutura organizacional do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará aprovada pelo Decreto nº 2.855, de 02 de dezembro de 1998 e Portaria nº 845/MEC, de 26 de maio de 1999, que tratam respectivamente do Estatuto e do Regimento Interno, até que se promova a ampliação do número de cargos de direção e de funções gratificadas, nos termos fixados pelo art. 26 do Decreto nº 5.224, de 1º de outubro de 2004.

Art. 52 – A Organização Didática do CEFETCE compreenderá os currículos, programas de ensino, condições de matrícula, transferência, adaptação e avaliação do rendimento escolar e acadêmico, bem como os direitos e deveres dos corpos docente, discente e técnico-administrativo, observadas a legislação e normas vigentes.

Art. 53 – O CEFETCE poderá relacionar-se com Fundações, Associações de Pais e Mestres e criar Conselhos Consultivos de Alunos, de Classe e de Professores, dentre outros, de acordo com suas necessidades, com normas próprias, aprovadas pelo Conselho Diretor.

Art. 54 – Logo que este Estatuto seja aprovado por Portaria Ministerial, o CEFETCE promoverá a redação do Regimento Interno que conterà as atribuições das Gerências e Coordenadorias, devendo ser aprovado pelo Conselho Diretor.

Art. 55 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor e, nos casos de urgência, pelo Diretor Geral, que decidirá *ad referendum* do Colegiado, justificando-a na primeira reunião do Conselho.

Art. 56 – Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 01 DE OUTUBRO DE 2004

*Aprova as alterações do  
Regulamento da Organização Didática  
(ROD).*

**O CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 6º, item I  
e 23 de seu Regulamento, em reunião do dia 01 de outubro de 2004,

**RESOLVE,**

Aprovar as alterações do Regulamento da Organização Didática (ROD)  
propostas pela Diretoria de Ensino, nos artigos e parágrafos a seguir, transcritos, em  
consonância com o Decreto nº 5154, de 23 de julho de 2004.

Luiz Orlando Rodrigues  
**Presidente do Conselho Diretor**

REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

CAPÍTULO I – DOS CURSOS E OBJETIVOS

Art. 1º - O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ  
(CEFETCE) tem como missão promover ensino médio, licenciatura, educação profissional e pós-  
graduação de excelência, com base na extensão, pesquisa e difusão tecnológica para o exercício pleno  
da cidadania.

Art. 2º - O CEFETCE ofertará ensino médio, licenciatura e educação profissional e  
pós-graduação, observando o disposto na Lei nº 9.394/96 e suas regulamentações.

§ 1º - A Educação Profissional será desenvolvida por meio de cursos e programas  
de:

- a) Formação inicial e continuada de trabalhadores: destinada à capacitação,  
aperfeiçoamento, especialização e atualização, em todos os níveis de  
escolaridade, segundo itinerários formativos, objetivando o desenvolvimento de  
aptidões para a vida produtiva e social;

- b) Educação Técnica de nível médio: destinada a proporcionar habilitação profissional a alunos matriculados no ensino médio ou de egressos;
- c) Educação Tecnológica de graduação: destinada à formação, em nível superior, de egressos do ensino médio;
- d) Educação Tecnológica de Pós-Graduação: destinada a egressos da graduação.

§ 2º - A sistematização e funcionamento dos cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores serão objeto de regulamentação interna, complementar, sob responsabilidade da Diretoria de Ensino (DIREN).

## CAPÍTULO II – DOS CURRÍCULOS E PROGRAMAS

Art. 3º - O Currículo do CEFETCE consiste no conjunto de todas as atividades desenvolvidas, visando a promover a construção do conhecimento, a aprendizagem e a interação do educando com a sociedade, preparando os discentes para a vida produtiva e para o exercício da cidadania.

Art. 4º - O Currículo da Educação Profissional, ofertado pelo CEFETCE, deverá observar, em todos os seus cursos e programas, os seguintes princípios:

- a) Integração de diferentes formas de educação ao trabalho, à ciência e à tecnologia, devendo conduzir ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva;
- b) Orientação mediante informações sobre o mundo do trabalho, principalmente nas áreas de influência do CEFETCE, de forma a possibilitar o aprimoramento do sistema de oferta de modalidades de cursos, em bases atualizadas e continuadas;
- c) Organização por áreas profissionais, observando as Diretrizes Curriculares Nacionais, adotando como base o estudo do perfil profissional e conhecimentos necessários ao exercício da profissão;
- d) Institucionalização mecanismos de participação dos professores, especialistas, trabalhadores e empresários, para avaliar o perfil profissional e a matriz curricular de cada área, de acordo com a necessidade de elaboração e reelaboração do currículo;
- e) Construção do conhecimento, incorporando, em todos os níveis, estratégias de aprendizagem do mundo do trabalho, por meio de atividades práticas, visitas técnicas e estágios;
- f) Avaliação dos programas e conteúdos dos cursos profissionalizantes, visando à maior sintonia entre o CEFETCE e o ambiente sócio-econômico, mediante o sistema de acompanhamento de egressos.

Art. 5º - A estrutura curricular dos cursos profissionalizantes deverá ser detalhada em um plano pedagógico, específico, abordando o perfil profissional da área, explicitando os indicadores de demanda, a matriz curricular, os recursos humanos, os materiais alocados, a avaliação da aprendizagem e a certificação/diplomação;

Art. 6º - A estrutura curricular do ensino médio, atendida a formação geral, poderá preparar os discentes para o exercício de profissões técnicas.

Art. 7º - Os cursos de educação tecnológica integram-se à educação superior e são regidos pela regulamentação referente a este nível de ensino.

Art. 8º - O currículo das licenciaturas é regido pela regulamentação do nível superior, pelo Parecer N° 009/2004 do Conselho Nacional de Educação e o Conselho Pleno.

Art. 9º - Os cursos *lato sensu* e *stricto sensu* são regidos pela regulamentação referente a este nível de ensino;

### CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 10º - A avaliação da aprendizagem será contínua, sistemática e cumulativa, tendo o objetivo de promover os discentes para a progressão de seus estudos.

Art. 11º – Na avaliação, predominarão os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, presentes tanto no domínio cognitivo como no desenvolvimento de hábitos e atitudes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O processo de avaliação será orientado pelos objetivos, definidos nos planos de cursos.

Art. 12 – As técnicas de avaliação da aprendizagem deverão ser formuladas de modo que levem o discente ao hábito da pesquisa, à reflexão, à criatividade e estimulem a capacidade de autodesenvolvimento;

Art. 13 - A avaliação da aprendizagem se realizará mediante verificações consistindo de provas, trabalhos em sala de aula e/ou em domicílio, projetos orientados, experimentações práticas, entrevistas ou outros instrumentos, considerando uma avaliação progressiva ao longo do semestre/ano.

Art. 14 - A sistemática de avaliação se desenvolverá em duas etapas, para a educação técnica e, em quatro etapas, para o ensino médio, não havendo etapas na educação superior.

§ 1º - Em cada etapa de cada regime, serão atribuídas aos discentes médias obtidas mediante avaliação dos conhecimentos construídos.

§ 2º - O número de verificações, por etapa, variará em proporção à quantidade de aulas semanais por disciplina, de forma que a uma aula semanal corresponderão, no mínimo, duas verificações; ao passo que, a duas ou mais aulas semanais corresponderão, no mínimo, três verificações. No ensino médio, independente do número de aulas semanais, deverá haver, no mínimo, duas avaliações por etapa.

Art. 15 - A nota da etapa será a média aritmética das duas melhores notas obtidas pelo aluno. No Ensino Médio, a nota da etapa será a média aritmética entre as notas obtidas pelo aluno.

§ 1º - No caso de disciplinas com uma aula semanal, em que o docente aplica duas verificações, será escolhida a maior nota;

§ 2º- O docente poderá, a seu critério, estabelecer a obrigatoriedade de uma das verificações de cada etapa, desde que informe ao discente qual a verificação que será obrigatória.

Art. 16 – Na educação superior, o docente deverá aplicar durante o semestre no mínimo três avaliações.

Art. 17 – A nota do semestre será a média ponderada das avaliações parciais, devendo o discente obter , no mínimo, média 7,0 para aprovação.

Art. 18 – O discente que faltar a qualquer avaliação, em 1ª chamada, poderá requerer a 2ª chamada correspondente, no prazo de 48 horas, após a avaliação a que esteve ausente, devendo o requerimento ser acompanhado de um dos documentos justificativos abaixo especificados:

- a) atestado fornecido ou visado pelo médico do CEFETCE;
- b) declaração de corporação militar comprovando que, no horário da realização da 1ª chamada, estava em serviço;
- c) declaração de firma ou repartição, comprovando que o aluno estava a serviço;
- d) outro documento, avaliado pela Diretoria de Ensino.

Art. 19 – O discente que discordar do resultado obtido em qualquer verificação da aprendizagem poderá requerer revisão de prova no prazo de 48 horas, após a comunicação do resultado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A revisão será feita pelo docente da disciplina, em conjunto com a Coordenação do Curso/Área, ou por outro professor designado para tal fim, pela Diretoria de Ensino.

Art. 20 – Na média final do semestre/ano, haverá arredondamento da 2ª casa decimal, incidindo sobre a 1ª, quando o algarismo que ocupar a casa dos centésimos for cinco ou maior que cinco; se a parte decimal resultar em 95 centésimos ou mais, o arredondamento incidirá, obviamente, sobre a parte inteira.

#### CAPÍTULO IV – DA RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 21 - O CEFETCE oferecerá, em seu planejamento pedagógico, oportunidades de recuperação para os discentes que não atingirem os objetivos básicos de aprendizagem estabelecidos, de acordo com cada nível/modalidade de ensino.

Art. 22 – No ensino médio, o aluno que não obtiver a média para aprovação no final do ano, terá direito a recuperação de acordo com o previsto na Lei nº 9.394/96..

Art. 23 - A nota da prova de recuperação, do aluno do Ensino Médio, deverá ser somada à média anual e dividida por dois e deverá ser igual ou maior do que 5,0, para que o aluno obtenha aprovação.

Art. 24 – Na educação técnica, a recuperação ocorrerá durante o semestre, mediante a aplicação do artigo 14, parágrafo 2º, deste regulamento.

Art. 25 – Na Educação Superior, caso o aluno não atinja média para aprovação mas tenha obtido no semestre, no mínimo, 3,0 fará prova final, que deverá ser aplicada 72 horas após o resultado da média semestral divulgada pelo professor.

PARÁGRAFO ÚNICO - A média final será obtida pela soma da média semestral mais a nota da prova final, dividida por 2, devendo o aluno alcançar, no mínimo, a média 5,0, para obter aprovação.

## CAPÍTULO V – DA PROMOÇÃO E DA FREQUÊNCIA

Art. 26 - Para efeito de promoção, o discente será avaliado quanto ao rendimento escolar e à assiduidade.

Art. 27 - Será considerado aprovado o discente que apresentar frequência igual ou superior a 75% do total de horas letivas, para o Ensino Médio e 75% por disciplina para a educação técnica e a superior.

Art. 28 - Ao longo do semestre/ano, o docente deverá fazer o registro das notas e das presenças ou ausências do aluno no diário de classe e, após o envio à Coordenadoria de Controle Acadêmico, qualquer alteração só poderá ser realizada no semestre/ano corrente ou até 15 dias do semestre/ano subsequente, com autorização da Diretoria de Ensino e mediante comprovação.

Art. 29 - O aluno que estiver aprovado, conforme o estabelecido para a assiduidade, deverá, ainda, demonstrar rendimento acadêmico de acordo com a média estabelecida para o seu nível de ensino.

Art. 30 - A aprovação do rendimento acadêmico, por níveis de ensino, far-se á aplicando-se as fórmulas abaixo:

### MÉDIO

$$\bar{X}_A = \frac{\bar{X}_1 + 2\bar{X}_2 + 3\bar{X}_3 + 4\bar{X}_4}{10} \geq 6,0$$

$$\bar{X}_F = \frac{\bar{X}_A + PR}{2} \geq 5,0$$

### TÉCNICO

$$\bar{X}_S = \frac{2\bar{X}_1 + 3\bar{X}_2}{5} \geq 6,0$$

### SUPERIOR

$$\bar{X}_S = \frac{1x1^\circ AP + 2x2^\circ AP + 3x3^\circ AP}{6} \geq 7,0$$

$$\bar{X}_F = \frac{\bar{X}_S + PF}{2} \geq 5,0$$



## LEGENDA

$\bar{X}_S$  → média semestral

$\bar{X}_A$  → média anual

$\bar{X}_1$  → média da primeira etapa

$\bar{X}_F$  → média final

$\bar{X}_2$  → média da segunda etapa

$\bar{X}_3$  → média da terceira etapa

$\bar{X}_4$  → média da quarta etapa

PF → prova Final

AP → Avaliação Parcial

PR → Prova de recuperação

## CAPÍTULO VI – DA DEPENDÊNCIA

Art. 31 - Na educação técnica, preservado o caráter de pré-requisito das disciplinas, poderá matricular-se, no período seguinte, o aluno que não obtiver a aprovação em até duas disciplinas, devendo cursá-las em regime de dependência, no período anterior, em turno diferente ou, no mesmo turno, se houver possibilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso não tenha sido aprovado em mais de duas disciplinas, com ou sem caráter de pré-requisito, o aluno não será promovido ao período/série seguinte e deverá repetir os estudos das disciplinas em débito;

Art. 32 - No ensino médio, o aluno que não obtiver a aprovação em até duas disciplinas, poderá prosseguir para a série seguinte, cursando-as concomitantemente, em regime de dependência, na série anterior em turno diferente ou, no mesmo turno, se houver possibilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O aluno que ficar reprovado em três ou mais disciplinas repetirá a série.

Art. 33 - Não serão considerados motivo de reprovação, para efeito de controle acadêmico, os casos de matrícula em dependência, desde que esta seja cursada concomitantemente com o período regular.

## TÍTULO II

### DO REGIME ESCOLAR

#### CAPÍTULO I – DO ANO E SEMESTRE LETIVO

Art. 34 - Os cursos do CEFETCE serão ofertados em regimes anual e semestral.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os cursos de regime anual compreenderão, no mínimo, duzentos dias letivos; os de regime semestral, no mínimo, cem.

Art. 35 - Independente do regime escolar, será obrigatório o cumprimento da carga horária e dos conteúdos programados para cada curso, prorrogando-se o término da atividade letiva nos seguintes casos:

- a) em geral, se o CEFETCE não conseguir cumprir o calendário letivo na data prevista;
- b) em particular, se o docente não tiver cumprido a carga horária de sua disciplina.

Art. 36 - O CEFETCE funcionará regularmente em três turnos, atendendo alunos de ambos os sexos;

Art. 37 - As aulas terão a duração de cinquenta minutos nos turnos do dia e de quarenta e cinco, no da noite.

#### CAPÍTULO II – DO INGRESSO E DA MATRÍCULA

Art. 38 - O ingresso nos cursos do CEFETCE se dará das seguintes formas:

- a) nos cursos médio, técnico, superior de tecnologia e licenciaturas, mediante processo seletivo público/vestibular, obedecendo ao Edital que determinará o número de vagas e o critério de seleção,
- b) nos cursos de educação inicial e continuada para trabalhadores, poderá ser feito processo seletivo, dependendo das condições de oferta e de demanda.

Art. 39 - Aos diplomados nos cursos técnicos ou de graduação será concedido ingresso mediante critérios de seleção para preenchimento de vagas e a existência destas.

Art. 40 - O processo de matrícula nos cursos de graduação será por disciplina, priorizando-se:

- a) as disciplinas do semestre regular;
- b) o desempenho acadêmico do aluno, expresso pelo Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) para as disciplinas fora do semestre regular, que será obtido pelo somatório de notas, multiplicado pelos créditos, dividido pelo somatório de créditos;
- c) as disciplinas consideradas pré-requisitos
- d) as disciplinas pendentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A matrícula será semestral e obrigatória em todas as disciplinas no primeiro semestre. Nos demais semestres, poderá ser feita no mínimo, em quinze e, no máximo, em trinta e dois créditos.

Art. 41 - O ajuste de matrícula será permitido nos cursos de graduação, dentro dos prazos previstos no calendário letivo, aos alunos que necessitem fazer alteração no que diz respeito a:

- a) cancelamento de disciplina;
- b) inserção de disciplinas onde houver vagas, dependendo da correlação de conteúdos e créditos com o seu curso, respeitados os pré-requisitos.

Art. 42 - O aluno maior de idade fará sua própria matrícula; ao passo que o de menor idade deverá ser acompanhado por um dos pais ou responsável.

Art. 43 - Será admitida matrícula de aluno especial, nos cursos técnico e de graduação, desde que haja vaga e o solicitante seja diplomado nos citados níveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – O aluno especial poderá cursar, no máximo três disciplinas, podendo aproveitá-las, caso ingresse no CEFETCE.

Art. 44 – Será permitido o trancamento de matrícula nos cursos ofertados, exceto nos de formação inicial e continuada para trabalhadores.

Art. 45 – O discente poderá trancar matrícula mediante requerimento dirigido à Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) que enviará à Coordenadoria Técnico-Pedagógica para emitir Parecer Técnico, devendo a CCA emitir Parecer Final.

Art. 46 – O discente, regularmente matriculado, poderá requerer trancamento total de matrícula nos seguintes casos, devidamente comprovados:

- a) Doença prolongada;
- b) Serviço militar;
- c) Acompanhamento de cônjuge ou pais;
- d) Trabalho formal;
- e) Gravidez de risco;
- f) Casos específicos, devidamente justificados, a critério da Diretoria de Ensino;

§ 1º - O período máximo para trancamento será de um ano para todos os cursos.

§ 2º - Efetuado o trancamento da matrícula, o discente terá direito a reabertura, desde que requeira no prazo regulamentarmente estabelecido, estando, porém, sujeito à existência de vaga e de eventuais adaptações ao currículo.

Art. 47 - Será admitido trancamento de disciplina somente nos cursos de graduação, desde que o aluno permaneça matriculado em quinze créditos, no mínimo, o que deverá ser feito obrigatoriamente, até o trigésimo dia após o início do semestre letivo.

Art. 48 – O discente maior de idade, regularmente matriculado, poderá requerer mudança de turno; caso seja menor deverá fazê-lo com autorização dos pais ou responsáveis; em ambos os casos, deverá ser apresentada justificativa observando os itens abaixo:

- a) trabalho formal;

- b) estágio;
- c) casos específicos a critério da Diretoria de Ensino.

### CAPÍTULO III – DA "JUBILAÇÃO" E DESISTÊNCIA

Art. 49 - O tempo máximo de permanência de discente nos cursos do CEFETCE, além da sua duração normal, será de 50%, sob pena de ser a matrícula cancelada por "jubilação".

§ 1º - Não será contado para efeito de "jubilação" o tempo de trancamento de matrícula;

§ 2º - Os casos de "jubilação" serão submetidos à apreciação do Diretor Geral do CEFETCE, acompanhados de análise pedagógica prévia, que, ou decidirá, terminantemente, pelo cancelamento da matrícula, ou estabelecerá condições para a continuidade dos estudos, de acordo com a natureza de cada caso.

§ 3º - Consumada a "jubilação", o discente só poderá reingressar, mediante novo processo seletivo público, com direito a aproveitamento de estudos

Art. 50 - Será considerado desistente o aluno que:

- a) deixar de efetuar matrícula;
- b) faltar um mês consecutivo de aula sem justificativa comprovada.

### CAPÍTULO IV – DAS TRANSFERÊNCIAS, APROVEITAMENTO E VALIDAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 51 – O CEFETCE receberá, para todos os seus cursos, alunos oriundos dos sistemas de ensino:

§ 1º - A aceitação de transferência dependerá:

- a) Da existência de vaga no curso e de processo seletivo, para candidatos que não tenham passado por processo similar ao do CEFETCE;
- b) Da conclusão do primeiro semestre/primeiro ano, no curso de origem;
- c) De estar o requerente regularmente matriculado na instituição de origem;
- d) De aprovação em testes de aptidão específica na linguagem pleiteada em se tratando do curso de artes.
- e) Documentação exigida:
  - § Histórico Acadêmico, com carga horária das disciplinas.
  - § Programa das disciplinas solicitadas, devidamente autenticadas pela instituição de origem.

§ 2º - Nos cursos técnicos e de graduação, o pedido de transferência só será aceito para a mesma área/habilitação de origem; caso não seja ofertada a habilitação solicitada, a análise do currículo indicará a habilitação afim, condicionada à existência de vaga.

§ 3º - As transferências *ex officio* se darão sob a forma da Lei específica.

§ 4º -A solicitação de transferência será feita mediante protocolo na Portaria Central do CEFETCE, até 60 dias, imediatamente, anteriores ao período de matrícula, definido em calendário.

§ 5º - Ao requerimento de transferência deverão acompanhar os seguintes documentos:

- a) Histórico escolar;
- b) Matriz curricular do curso;
- c) Programas das disciplinas cursadas, autenticados pela instituição de origem;
- d) Declaração da instituição de origem de que o aluno é regularmente matriculado;
- e) Currículo artístico/profissional na área de artes.

§ 6º - Para o preenchimento das vagas existentes será considerada a ordem decrescente do número de créditos obtidos nas disciplinas a serem aproveitadas no curso pleiteado.

Art. 52 – Será admitida mudança de curso da própria instituição, observando-se o seguinte:

- a) a mudança só poderá ser pleiteada uma vez, e logo após a conclusão do primeiro semestre;
- b) será efetuada entre os cursos da mesma área;
- c) serão considerados o desempenho do aluno no primeiro semestre e existência de vaga na análise do processo.

Art. 53 - Aos discentes do CEFETCE fica assegurado o direito de aproveitamento de disciplinas, desde que haja compatibilização de conteúdo e carga-horária de, no mínimo, 75% do total estipulado para a disciplina.

§ 1º - O aproveitamento das disciplinas do Ensino Médio só poderá ser feito uma vez, quando do ingresso do aluno no CEFETCE.

§2º- As disciplinas que são pré-requisitos daquelas aproveitadas, serão automaticamente validadas.

§ 3º - Poderão ser aproveitadas disciplinas para o mesmo nível de ensino e entre áreas/habilitações afins.

§ 4º - É facultado ao aluno o aproveitamento de estudos feitos em níveis superiores ao pretendido.

§ 5º - No aproveitamento, deverão ser considerados os conhecimentos adquiridos para as disciplinas do semestre/ano em curso, assim como para as de semestres/anos posteriores, no caso de aluno recém-ingresso.

§ 6º - Todo aproveitamento será feito para o semestre/ano posterior, devendo a solicitação ser feita durante os 30 (trinta) primeiros dias da 2ª etapa do semestre que o aluno veterano esteja cursando.

§ 7º - O aluno recém-ingresso no CEFETCE terá dez dias após a sua matrícula, para requerer o aproveitamento de disciplina.

§ 8º - Documentação exigida para o aproveitamento:

- a) Histórico escolar, com carga horária das disciplinas
- b) Programa das disciplinas solicitadas, devidamente autenticado pela instituição de origem.

Art. 54 – O CEFETCE adotará validação de conhecimentos adquiridos em estudos regulares, com êxito, e/ou experiência comprovada no trabalho, mediante avaliação teórica e/ou prática, feita por uma banca, composta, no mínimo, de dois professores.

§ 1º - A validação de estudos/conhecimentos só poderá ser solicitada uma vez, por disciplina.

§ 2º - É facultada ao aluno a validação de conhecimentos no curso técnico e superior de tecnologia, exceto nas Licenciaturas.

§ 3º - Na validação poderão ser avaliados os conhecimentos adquiridos para as disciplinas do semestre/ano em curso, assim como para as de semestres/anos posteriores, para alunos recém-ingressos;

§ 4º - Toda validação será feita para o semestre/ano posterior, devendo a solicitação ser feita durante os 30 (trinta) primeiros dias da segunda etapa do semestre que o aluno veterano esteja cursando.

## CAPÍTULO V – DA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS E CERTIFICADOS

Art. 55 - Aos concludentes dos cursos – médio, técnico, superior de tecnologia e de licenciatura – serão conferidos respectivamente: Certificado de Conclusão de Curso, Diploma de Técnico, Diploma de Tecnólogo e Diploma de Licenciado.

§ 1º - O diploma de técnico somente será expedido para os portadores de certificado de conclusão do ensino médio;

§ 2º - O discente que concluir o curso técnico mas não apresentar certificação do ensino médio, receberá apenas o certificado de qualificação profissional;

§ 3º - A emissão dos diplomas é condicionada à conclusão de todas as etapas de estudos, incluindo estágio curricular, quando for o caso.

§ 4º - Os Cursos Técnicos poderão expedir certificado de qualificação profissional desde que o currículo tenha sido estruturado por módulo.

Art. 56 - Aos egressos dos cursos de educação inicial e continuada para trabalhadores, o CEFETCE conferirá certificado de qualificação profissional;

Art. 57 - O CEFETCE implementará certificação de competência, mediante exames, para os cursos técnicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Observada a regulamentação da certificação de competência estabelecida na legislação vigente, o CEFETCE, por intermédio da DIREN, estabelecerá normas complementares, regulamentando os processos em relação a prazos e procedimentos.

### TÍTULO III

#### DO GRUPO DE MAGISTÉRIO – DOCENTES E ESPECIALISTAS

##### CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO

Art. 58 - O Grupo de Magistério do CEFETCE constitui-se de professores e especialistas qualificados ou habilitados, em obediência às disposições legais, nas áreas técnico-pedagógicas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os integrantes do Grupo de Magistério poderão ocupar funções correlatas e outras que atendam às necessidades da Instituição, desde que não se configure desvio de função.

##### CAPÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES DO GRUPO DE MAGISTÉRIO

Art. 59 - Os membros do Grupo de Magistério, além dos direitos que lhes são assegurados pelo Regime Jurídico do Serviço Público Federal, combinados com a legislação de ensino, terão os seguintes direitos complementares:

- a) requisitar todo o material didático e condições de trabalho que julgarem necessários ao desenvolvimento adequado a suas atividades de magistério, dentro das possibilidades do CEFETCE;
- b) utilizar as dependências e as instalações da Instituição, necessárias ao exercício de suas atividades;
- c) propor aos órgãos competentes medidas que objetivem o aprimoramento do processo ensino aprendizagem, da avaliação, da gestão acadêmica e administrativa, da disciplina ;
- d) solicitar a quem de direito os serviços auxiliares do CEFETCE, para o melhor exercício de suas funções;
- e) solicitar à chefia imediata afastamento de suas atividades, para participar de treinamentos, congressos, feiras, seminários, cursos de capacitação e outras atividades de desenvolvimento de recursos humanos nas suas áreas de atuação, observadas as normas complementares sobre o afastamento;
- f) exercer com autonomia suas atividades didático-pedagógicas, observada a legislação de ensino e as normas vigentes;
- g) ser valorizados em sua atividade profissional, por meio de mecanismos de avaliação de desempenho e reconhecimento de competência profissional;

- h) participar da gestão da Instituição nos termos do seu Regimento Interno e da legislação vigente.

Art. 60 - Complementarmente aos deveres estabelecidos na Legislação do Serviço Público Federal, em consonância com a legislação específica do ensino, constituem-se deveres do Grupo de Magistério:

- a) elaborar planos de cursos e de disciplinas;
- b) comparecer, pontualmente, às aulas, às atividades educacionais da Instituição correlatas à sua função profissional e a outros trabalhos para que for convocado, nos horários em que estiver à disposição da Instituição;
- c) colaborar para que seja mantida a disciplina dentro e fora de sala de aula;
- d) cumprir os programas e a carga horária fixados;
- e) manter rigorosamente em dia a escrituração do diário de classe ou outro instrumento de registro das atividades de aprendizagem, com clareza e precisão;
- f) promover a avaliação dos discentes e enviar os registros para a Coordenadoria de Controle Acadêmico nos prazos estabelecidos;
- g) tratar os discentes com urbanidade e justiça, mantendo a ética nas relações discente-docente;
- h) manter conduta ética compatível com a missão de educar;
- i) garantir a lisura dos processos de avaliação;
- j) participar de cursos, encontros pedagógicos, seminários de atualização e/ou aperfeiçoamento e atividades de planejamento acadêmico, promovidos pelo CEFETCE ou por ele indicados;
- k) zelar pelo patrimônio da Instituição em geral e pelos bens patrimoniais sob sua responsabilidade direta, em particular;
- l) frequentar as dependências do CEFETCE com traje adequado ao ambiente;
- m) cooperar, no âmbito de sua ação, para manter o prestígio e bom nome do CEFETCE;
- n) zelar pelo cumprimento da missão institucional do CEFETCE.

## TITULO IV

### DO GRUPO DISCENTE

#### CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO

Art. 61 - Constituem o grupo discente do CEFETCE os alunos matriculados no ensino médio, formação inicial e continuada de trabalhadores, técnico, graduação e pós-graduação.

PARÁGRAFO ÚNICO - constituem parte deste grupo os participantes dos cursos de pós-graduação, mesmo em regime de parceria com outras instituições;

#### CAPÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES DO GRUPO DISCENTE

Art. 62 - De forma complementar aos direitos estabelecidos na legislação vigente, constituem-se também direitos dos discentes:



- a) receber educação de qualidade, que promova o seu desenvolvimento profissional e humano;
- b) requerer ao Diretor Geral e aos órgãos que integram a estrutura básica regimental do CEFETCE quando se considerar lesado em seus legítimos interesses;
- c) solicitar auxílio a quem de direito, para solução de eventuais dificuldades na vida acadêmica;
- d) organizar-se, por meio do Diretório Central dos Estudantes (DCE), para representação e intermediação de questões de interesse coletivo do grupo discente;
- e) utilizar a biblioteca e demais dependências de ensino do CEFETCE, observando as normas que disciplinam seu funcionamento;
- f) receber assistência médica e odontológica no recinto do CEFETCE, durante os períodos letivos, de acordo com as possibilidades e normas do Serviço de Saúde;
- g) participar de todas as atividades pedagógicas, desportivas, culturais, científicas, tecnológicas e recreativas organizadas pelo CEFETCE;
- h) pleitear ajuda à Caixa Escolar do CEFETCE conforme o previsto no seu regimento;
- i) apresentar ao grupo de magistério ou aos órgãos competentes da gestão do CEFETCE, sugestões que visem ao aprimoramento da Instituição e à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 63 - São deveres do grupo discente do CEFETCE:

- a) acatar as normas do Regimento Interno e deste Regulamento;
- b) respeitar e cumprir as deliberações e orientação do Conselho diretor, do Diretor Geral e demais órgãos regimentais da Instituição;
- c) ser assíduo e pontual às atividades de aprendizagem programadas;
- d) tratar com urbanidade e com o devido respeito os colegas e os membros dos corpos docente e técnico-administrativo;
- e) portar-se sempre de acordo com os princípios da ética e da moral;
- f) contribuir para a manutenção da limpeza das dependências da instituição e zelar por seu patrimônio;
- g) cooperar, no âmbito de suas atividades, para manter o prestígio e o bom nome do CEFETCE;
- h) comparecer ao CEFETCE e nele permanecer condignamente trajado.

## TÍTULO V

### DO SISTEMA DISCIPLINAR

#### CAPÍTULO I – DO MODELO DISCIPLINAR

Art. 64 - O modelo disciplinar do CEFETCE será orientado para promover o processo de autodisciplina, de participação responsável e de construção do conhecimento da realidade.

Art. 65 - A construção de uma cultura disciplinar democrática é responsabilidade de todos os que constituem a comunidade do CEFETCE, em especial daqueles diretamente envolvidos no processo de ensino-aprendizagem.

Art. 66 - A aplicação das medidas disciplinares, previstas neste Regulamento, deverá ser feita sob o princípio de que esta é uma prática educativa, sendo garantido amplo direito de defesa aos que nela forem envolvidos.

## CAPÍTULO II – DAS MEDIDAS APLICÁVEIS AO GRUPO DE MAGISTÉRIO

Art. 67 - Os docentes e especialistas, componentes do Grupo de Magistério do CEFETCE, além das penalidades definidas na legislação do Serviço Público Federal, ficam sujeitos às penalidades complementares definidas neste regulamento.

Art. 68 - São penalidades aplicáveis ao Grupo de Magistério, nos termos do art. 127, da Lei nº 8.112, de 11 de novembro de 1990:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) demissão;
- d) cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
- e) destituição de Cargo de Direção ou de Função Gratificada;
- f) destituição de função.

Art. 69 - A aplicação destas penalidades será efetuada nos termos da legislação vigente, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes.

Art. 70 - Além dos dispositivos da Lei 8.112/90, o componente do Grupo de Magistério poderá receber penalidade adicional de sanção ética quando, no exercício de sua atividade profissional, infringir o Código de Ética do Serviço Público e causar prejuízo ao bom desempenho educacional da Instituição e ao processo de ensino-aprendizagem.

## CAPÍTULO III – DAS MEDIDAS APLICÁVEIS AO GRUPO DISCENTE

Art. 71 - Os discentes que cometerem faltas disciplinares, infringindo normas legais e o estabelecido neste regulamento, poderão receber as seguintes penalidades, de acordo com a natureza e gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) repreensão;
- c) pena alternativa de caráter educativo;
- d) suspensão;
- e) cancelamento de matrícula;

§ 1º - As penas disciplinares serão aplicadas pelo Diretor Geral do CEFETCE, ouvida a Coordenadoria Técnico-Pedagógica, e registradas nos assentamentos do aluno na Coordenadoria de Controle Acadêmico.

§ 2º - As penas disciplinares são aplicáveis a todo discente matriculado no CEFETCE.

§ 3º - A aplicação das penalidades previstas neste regulamento não isenta os discentes de ressarcimento de danos materiais causados de forma intencional, ao patrimônio da instituição.

Art. 72 - Incorrerão nas penalidades mencionadas no artigo anterior os membros do grupo discente que ise envolvam em qualquer um dos seguintes dispositivos:

- a) agir de forma caluniosa ao conceito da instituição ou de qualquer integrante da comunidade institucional;
- b) agredir física e/ou verbalmente professores, colegas e servidores da Instituição no recinto do CEFETCE ou fora dele;
- c) agir de forma fraudulenta e antiética, para tirar vantagem de qualquer natureza, em benefício próprio ou de terceiros;
- d) desobedecer às normas e determinações da Instituição;
- e) comparecer à Instituição, embriagado, ou em estado de sonolência em razão do uso de substâncias entorpecentes, alucinógenas ou excitantes;
- f) praticar ato lesivo à dignidade humana com ou sem consentimento de terceiro, nas dependências da instituição;
- g) forjar ou alterar o teor de documentos da instituição;
- h) apresentar-se indevidamente trajado para as atividades desenvolvidas na Instituição;
- i) praticar fraudes durante a realização de provas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A iniciativa das providências, nos casos de transgressão disciplinar de discente, caberá ao Diretor de Ensino, após a apreciação da Coordenadoria Técnico-Pedagógica.

Art. 73 - Aplicar-se-ão as penalidades de advertência, repreensão, suspensão ou penalidade alternativa de caráter educativo proporcionalmente à gravidade da infração, tendo por base processo disciplinar instruído pelo Diretor de Ensino.

§ 1º - O Diretor de Ensino designará um especialista ou docente para colher depoimentos das partes envolvidas e elaborar o relatório.

§ 2º - Dependendo da gravidade da infração e dos antecedentes do aluno, poderá ser aplicada penalidade alternativa de caráter educativo a critério da Coordenadoria Técnico-Pedagógica;

§ 3º - O julgamento do processo disciplinar caberá ao Diretor Geral, que emitirá Parecer, definindo a pena a ser aplicada, mediante Portaria.

Art. 74 - As penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade dos atos e considerando-se o agravamento em relação aos antecedentes do aluno.

§ 1º - A pena de suspensão não poderá ser aplicada por período superior a dez dias nem mais de duas vezes; em caso de reincidência, pela segunda vez, aplicar-se-à a pena de cancelamento de matrícula;

§ 2º - Em caso de suspensão, será considerado ausência às atividades da Instituição, para todos os efeitos, o período em que o aluno permanecer afastado;

§ 3º - Excepcionalmente, o Diretor-Geral poderá autorizar a fazer as avaliações que tenha deixado de comparecer, em consequência de cumprimento de suspensão;

§ 4º - As penas alternativas, de caráter educativo, consistirão na prestação de serviços comunitários que promovam a educação do discente e que respeitem sua dignidade como ser humano não podendo exceder a trinta dias de atividades;

§ 5º - O não-cumprimento da penalidade alternativa implicará sua substituição por pena de suspensão.

§ 6º - A pena de cancelamento de matrícula se aplicará aos casos graves e de reincidência disciplinar, após processo de sindicância, realizado por comissão formalmente designada e integrada por um docente, um representante do Conselho de Curso e um especialista da Coordenadoria Técnico-pedagógica.

§ 7º - O discente que tiver o cancelamento de matrícula consumado nos termos deste regulamento, não poderá reingressar na instituição pelo prazo de dois anos, contados a partir da publicação do ato de punição.

Art. 75 - Para a aplicação de qualquer medida disciplinar, caberá pedido de reconsideração ao Diretor Geral dentro do prazo de dois dias.

## TÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 76 - Fica estabelecido o prazo de sessenta dias para a regulamentação dos dispositivos previstos neste regulamento, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 77 - Os casos omissos, neste regulamento, serão resolvidos pelo Conselho Diretor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ**

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 03 DE MAIO DE 2005

*Aprova o Plano de  
Desenvolvimento Institucional  
(PDI) do CEFETCE.*

**O CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 6º, item I e 23 de seu Regulamento, em reunião ordinária do dia 03 de maio de 2005,

**RESOLVE,**

Aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do CEFETCE, elaborado pela Comunidade e proposto pela Direção Geral, com validade de cinco anos, constituindo-se o cumprimento de determinação do MEC.

Cláudio Ricardo Gomes de Lima  
**Presidente do Conselho**